

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS -
PPGCS/UFSM**

**ESCOLA E VIDA NO CÁRCERE: uma etnografia no
Presídio Regional de Santa Maria**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Alessandra Alfaro Bastos

SANTA MARIA, RS, BRASIL

2012

ESCOLA E VIDA NO CÁRCERE: uma etnografia no Presídio Regional de Santa Maria

Alessandra Alfaro Bastos

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Área de Concentração em Identidades Sociais e Etnicidade, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Ciências Sociais

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ceres Karam Brum

**Santa Maria, RS, Brasil
2012**

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Bastos, Alessandra Alfaro

ESCOLA E VIDA NO CÁRCERE: uma etnografia no Presídio Regional de Santa Maria / Alessandra Alfaro Bastos. -2012.
73 p.; 30cm

Orientador: Ceres Karam Brum

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, RS, 2012

1. sistema cacerário 2. educação prisional 3.
etnografia I. Brum, Ceres Karam II. Título

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais**

**A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a Dissertação
de Mestrado**

**ESCOLA E VIDA NO CÁRCERE: uma etnografia no Presídio Regional de Santa
Maria**

elaborada por
Alessandra Alfaro Bastos

como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Ciências Sociais

COMISSÃO EXAMINADORA:

**Ceres Karam Brum, Dr.^a
Presidente/ Orientadora**

Jânia Maria Lopes Saldanha, Dr.^a(UNISINOS)

Zulmira Newlands Borges, Dr.^a (UFSM)

Santa Maria, 29 de junho de 2012.

“Tempo virá. Uma vacina preventiva de erros e violência se fará.

E os homens, imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão às crianças do futuro, estórias absurdas de prisões, celas, altos muros, de um tempo superado.”

Cora Coralina

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Reflexo da tuberculose	29
FIGURA 2	Vista da cela	30
FIGURA 3	Galeria	30
FIGURA 4	Presídio Central de Porto Alegre	42
FIGURA 5	Escola Julieta Ballestro	50

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Universidade Federal de Santa Maria

ESCOLA E VIDA NO CÁRCERE: uma etnografia no Presídio Regional de Santa Maria

AUTORA: Alessandra Alfaro Bastos

ORIENTADORA: Ceres Karam Brum

Data e local da defesa: Santa Maria, 29 de junho de 2012.

Este trabalho refere-se à pesquisa desenvolvida no Presídio Regional de Santa Maria (PRSM), localizado na cidade de Santa Maria – RS/ Brasil, o trabalho de campo ocorreu nas dependências da Escola Julieta Balestro. O método utilizado para realizar a pesquisa foi o etnográfico, que consistiu no desenvolvimento de uma oficina cuja temática tratada era Direitos Humanos e Resolução de Conflitos. O objetivo da pesquisa é tentar apreender de que forma os reclusos percebem a escola em uma instituição de rígido controle disciplinar, como coaduna-se a vida determinada por uma série de normas inexistentes na sociedade livre com o espaço escolar. Viver em uma instituição que pretende regular todas as ações individuais é sofrer uma série de mutilações da identidade, o sujeito deve necessariamente buscar meios, fazer ajustamentos da rotina, a fim de garantir minimamente sua individualidade. A escola é percebida pelos reclusos como um espaço no qual o máximo controle é sublimado, são sujeitos que buscam discutir questões do mundo aqui de fora ligando o mundo livre ao mundo encarcerado. O trabalho está dividido em quatro capítulos: o primeiro traz uma breve discussão sobre a ética na pesquisa com seres humanos aplicada à etnografia realizada no PRSM; no segundo é abordada a inserção em campo; o terceiro pretende localizar o PRSM na lógica do sistema punitivo, analisando a privação de liberdade em conjunto com a execução da pena no Brasil; finalmente no quarto capítulo é feita uma abordagem das políticas públicas para educação prisional em conjunto com o observado durante a pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema carcerário; educação prisional; etnografia.

RESUMEN

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Universidade Federal de Santa Maria

ESCUELA Y VIDA EN LA CÁRCEL: una etnografía en el Prisión Regional de Santa María

AUTOR: Alessandra Alfaro Bastos

ORIENTACIÓN: Prof.^a Dr.^a Ceres Karam Brum

FECHA Y LUGAR DE DEFENSA: Santa Maria, 29 de junio de 2012.

Este trabajo se refiere a la investigación realizada en la Prisión Regional de Santa María (PRSM), localizado en la ciudad de Santa María – RS/ Brasil, el trabajo de campo ocurrió en las dependencias de la Escuela Julieta Barreto. El método utilizado para realizar la investigación fue el etnográfico, que constituye en el desarrollo de un taller cuya temática tratada era Derechos Humanos y Resolución de conflictos. El objetivo de la investigación es tentar entender de qué forma reclusos perciben la escuela en una institución de rígido control disciplinar, como se coadunada la vida determinada por una serie de normas inexistentes en la sociedad libre con el espacio escolar. Vivir en una institución que pretende regular todas las acciones individuales es sufrir una serie de mutilaciones de la identidad, el sujeto debe necesariamente buscar medios, hacer ajustes en la rutina, a fin de garantir mínimamente su individualidad. La escuela es percibida por los reclusos como un espacio en el cual el máximo de control es sublimando, son sujetos que buscan discutir cuestiones del mundo de afuera ligando el mundo libre al del encarcelado. El trabajo esta dividido en cuatro capítulos: el primero trae una breve discusión sobre la ética en la investigación con seres humanos aplicada a la etnografía realizada en el PRSM; en el segundo es abordada la inserción en el campo; el tercero pretende localizar el PRSM en la lógica del sistema punitivo, analizando la privación de la libertad en conjunto con la ejecución de pena en el Brasil; finalmente en el cuarto capitulo es hecha una abordaje de las políticas publicas para educación en prisiones en conjunto con lo observado durante la investigación.

Palabras claves: Sistema carcelario, educación en prisiones; etnografía.

SUMÁRIO

Introdução	10
1 UM POUCO SOBRE ÉTICA E A PESQUISA NO PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA	16
2 RECONHECENDO O CAMPO	20
3 O PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA DENTRO DA LÓGICA DAS PRISÕES	34
3.1.1 Justificando a privação de liberdade	34
3.1.2 A execução da pena no Brasil	37
3.2.1 O Presídio Regional de Santa Maria	43
3.2.2 A Escola Julieta Balestro.....	50
3.2.2.1 Por que Julieta Balestro?	52
3.2.2.2 A escola	53
3 VIDA E ESCOLA NO CÂRCERE	56
4.1 Ensino de jovens e adultos	59
4.2 Ensino Prisional	61
4.3 O espaço escola-prisão	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	70

Introdução

Entendo que a função do operador jurídico não é apenas interpretar e executar as normas definidas pelo legislador pátrio. Buscar compreender como essas normas têm reflexo na comunidade também faz parte do trabalho do operador jurídico. Durante o curso de Direito, aprendemos que não se pode alegar desconhecimento da lei no seu descumprimento, bem como que ela produz efeitos independentemente de quem seja o autor do fato. Através dessas e de outras ilusões normativas funciona o sistema judiciário. Nada a se obstar quando o que está em jogo são direitos disponíveis, como a propriedade e o dinheiro. O problema que merece reflexão se dá com direitos indisponíveis, como a vida e a liberdade. Enfim, o rol de direitos indisponíveis é bastante grande, mas meu foco se dá essencialmente, todavia, não exclusivamente, com a liberdade.

Neste trabalho vou buscar realizar uma conexão entre três áreas do conhecimento: o Direito, minha formação inicial; a Antropologia, que permitiu encontrar respostas não possíveis na área jurídica isoladamente, e a Educação, que surgiu durante a pesquisa e acabou se tornando minha segunda formação.

Em uma pesquisa prévia, realizada por ocasião da graduação em Direito, buscava compreender o sistema penal, seus atores e, principalmente, quem eram os apenados com pena restritiva de liberdade. Naquela pesquisa, desenvolvida no Presídio Regional de Santa Maria, concluí através das idas a campo e conjuntamente em virtude de estágio realizado na Defensoria Pública do Estado, corroborado pelo debate na doutrina, que a execução da pena é suportada notadamente por um grupo social específico.

No sistema brasileiro de valores, o direito à vida é o mais importante de todos, conforme o que consta em nossa carta magna, e o segundo maior é a liberdade. Assim, em princípio, somente se restringe a liberdade quando todas as outras formas de coibir determinado ato foram frustradas.

Uma teoria muito em voga atualmente, principalmente após os ataques em 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos, vai de encontro ao direito de liberdade – o direito penal do inimigo. Nessa teoria, o criminoso reiterado, o terrorista deixa de ser cidadão e passa a ser um ser humano de segunda classe. Tem como

pensamento norteador, ainda que não de forma explícita, o máximo controle sobre determinada população somado a apelos de encrudescimento das penas. Com ela, passou-se a ser justificável o desrespeito à dignidade do preso. Países que Todorov (2008) chama de “países do medo”, por serem alvos de ações terroristas, como Estados Unidos e França são os que mais explicitamente andam nessa direção, justificando a manutenção de prisões como Guantánamo. Países como o Brasil, que entram agora na partilha das riquezas em consequência da globalização, os quais Todorov classifica como “países do apetite” também começam a alinhar comportamento semelhante na seara penal.

Ainda na pesquisa mencionada anteriormente, foi possível perceber que o tratamento dispensado aos reclusos no Brasil é praticamente o mesmo desde o Império. Como algo intrínseco à cultura brasileira, permitir o gozo de direitos de uns, é retirá-los de outros. Logo, aquele que infringe normas e acaba tendo de cumprir pena merece ser alijado dos demais direitos.

A pesquisa que será apresentada nesse trabalho se refere a uma continuação do exercício anterior: o foco passa do sistema penal para o preso, mais especificamente o preso-estudante. Tomo como diretriz as observações feitas na escola do Presídio Regional de Santa Maria (PRSM), Núcleo Estadual de Ensino de Jovens e Adultos e Cultura Popular (NEEJACP) Julieta Ballestro. Por que ir à escola, uma instituição modeladora, enquanto se está submetido à impositividade de outra? Como se dão as relações entre os atores desse processo de ensino-aprendizagem?

O ano de 2011, quando o trabalho de campo foi retomado, foi especialmente peculiar e desgastante, por alguns motivos que não haviam se apresentado no trabalho anterior. Em princípio, imaginei que por ser uma reentrada em um território conhecido enfrentaria menos problemas burocráticos, mas não contava com vários realinhamentos decorrentes da troca de comando no governo estadual. Na verdade, contava, mas imaginava que seriam favoráveis à pesquisa. Como o atual governo estadual é do Partido dos Trabalhadores (PT), o qual possui um discurso mais favorável à participação, supus que haveria menos entraves burocráticos. Nas palavras de Mário Luiz Pelz, atual diretor do Departamento de Segurança e Execução Penal, da Superintendência de Serviços Penitenciários do RS (SUSEPE RS): “*é preciso trazer a comunidade para dentro dos muros, é preciso acabar com o muro que separa a sociedade do presídio*” – em palestra proferida na Universidade Federal de Santa Maria, em março de 2011.

Antes desse evento, já havia entrado em contato com a diretora da escola, Maria Sueli Ferrari, a mesma da época do trabalho anterior. Ela me informou que, de sua parte, nada obstaría a continuidade do trabalho, mas que era necessário o aval também da direção do presídio, pois a escola funcionava em seu interior. Entrei em contato com o diretor, Soel Souza, que, da mesma forma, não opôs obstáculos para execução da pesquisa. Porém, ainda era preciso consultar o Delegado Penitenciário da 2º Região, Rogério Mangini. Nesse ponto, percebi que os contatos estabelecidos anteriormente de nada adiantavam e por estarem todos se adaptando à nova ordem de administração da execução da pena, estavam todos se precavendo de eventuais problemas futuros com lideranças políticas. Em verdade, foi um ano bem turbulento no que tange à administração do presídio, por três motivos: o primeiro remete às trocas nos postos de comando, o segundo se refere a uma atuação mais ativa da juíza de Execuções Penais, Uda Roberta Schwartz, exigindo o fim da superlotação do PRSM, com a transferência de presos para a recém-inaugurada Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM), e, por fim, a adaptação dos administradores e presos ao novo cárcere.

Como já referido, o trabalho se desenvolveu no PRSM. Em sua categorização original, na SUSEPE, ele é um presídio masculino; porém, o que causa estranhamento para quem não é do campo jurídico é o fato de que há mulheres presas. A Lei de Execuções Penais (LEP), em seu artigo 82, parágrafo 2º, permite a existência de estabelecimentos diversos, desde que isolados. Dessa forma, as mulheres estão presas no mesmo espaço arquitetônico, mas suas celas estão separadas das masculinas. No início do trabalho, elas ocupavam salas (transformadas em celas) na parte frontal do prédio, inicialmente destinadas à administração e à escola. Atualmente, uma das galerias foi isolada, após a transferência dos antigos internos para a PESM, e abriga as mais de 70 presas que antes se aglomeravam em duas celas.

Alguns conceitos ouvidos em discussões cotidianas são confrontados imediatamente. Por exemplo, no senso comum se tem a concepção de que o presidiário sempre se diz inocente, mas isso não é o verificado nos diálogos com eles. O que ocorre é uma confusão entre “*cair*” (ser preso, na linguagem utilizada no presídio) e o fato que o levou à prisão. No discurso proferido por vários informantes, percebe-se uma tentativa de sensibilizar o ouvinte para sua história, por isso, simplesmente negar o envolvimento não é cogitado. Algumas vezes, é alegado não

haver envolvimento naquele fato específico da prisão, mas sempre é admitido o envolvimento com crimes daquela natureza. Da mesma forma, costumam aceitar estarem cumprindo pena, por entenderem que realmente cometeram um crime e por isso devem pagar.

Busco tentar apreender de que forma se coaduna a imposição da rígida disciplina da instituição ao discurso do encarcerado e de que maneira os conhecimentos obrigatoriamente desenvolvidos na escola podem promover o que Paulo Freire denominava de “educação para autonomia”. Ao longo do trabalho, serão mostradas imagens chocantes, mas que fazem parte do dia-a-dia no presídio e não podem ser ignoradas. Os presos convivem diariamente com essas visões e com elas devem refletir durante o processo de aprendizagem.

A etnografia se mostrou a melhor forma de desenvolver uma pesquisa para além de dados estatísticos, fornecidos pelas agências estatais. Conforme esses dados, mais de 50% dos reclusos em regime fechado exercem atividade laboral, mas os dados não esclarecem que designar alguém para levantar o disjuntor quando cai a energia também é considerado trabalho. Essa pesquisa não ignora as informações fornecidas pelos agentes públicos, porém, seu enfoque é o outro lado, que não fornece tabelas. Assim, somente o embate entre pesquisador e pesquisado fornecerá o necessário para responder às perguntas da pesquisa.

O método etnográfico permite ao pesquisador observar as discrepâncias entre o discurso, no caso de reclusos, já preparado de admissão da culpa e os sinais emitidos quando em grupo. Entendo que somente com essa ferramenta poderei perceber, além do discurso, as práticas que demonstram os significados que procuro. Diferentemente da entrevista, quando, mesmo que inconscientemente, o entrevistado procura dar as respostas esperadas pelo interlocutor, no grupo, sua reputação diante dos seus demais é mais importante do que a opinião do pesquisador, corrigindo, dessa forma, alguma incongruência. Afinal, o pesquisador sacia sua fome predatória de informação e vai embora, restando ao pesquisado, no caso do presídio inevitavelmente, a continuidade de sua vida naquela comunidade.

Os sujeitos pesquisado são os alunos da Escola Julieta Balestro, localizada no interior do Presídio Regional de Santa Maria. Atualmente, mais de 80 detentos estão matriculados, representando aproximadamente 16% do universo carcerário do PRSM. As turmas são masculinas ou femininas, não há mistura dos sexos na sala de aula. Por volta de 15 mulheres estavam matriculadas e frequentando as aulas, o

que representa um avanço em relação à pesquisa anterior, quando elas não tinham permissão para ir à escola. Tentei descobrir a justificativa junto aos presos e o alegado era que elas distrairiam ou perturbariam as aulas. Durante o campo, percebi uma resistência dos professores em ministrar aulas para as mulheres, com justificativas semelhantes.

Como pretendia ter uma relação mais estreita com os pesquisados, sugeri a formação de uma oficina na qual se discutiriam Direitos Humanos. Assim, teria a regência da turma e poderia discutir temas que responderiam às perguntas. No início do trabalho, pretendia seguir como guia o Curso de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos da Presidência da República. Nesse curso, inicialmente, são abordados os conceitos de violência e não violência, sob a perspectiva da Declaração das Nações Unidas de Direitos Humanos. Após, são discutidos direitos referentes à vida, propriedade, educação e, por fim, formas não violentas de resolução de conflitos.

A escolha por essa temática ocorreu por entender ser a escola não apenas um lugar para aprendizagem de conhecimentos científicos, previamente determinados por decisões políticas que desconhecem a realidade do público discente, mas o lugar onde mais se desenvolvem as habilidades sociais do indivíduo. Tornar esse lugar um espaço aberto para a construção de novos conhecimentos, a partir de suas concepções, também faz parte do papel da instituição escolar.

No primeiro capítulo, é realizada uma análise acerca da ética ao conduzir-se pesquisas com seres humanos, explicando os cuidados tomados a fim de proteger os sujeitos envolvidos de possíveis retaliações na divulgação de resultados.

O segundo capítulo trata da inserção em campo, as tratativas realizadas, bem como inicia a análise dos fundamentos encontrados na teoria, buscando encontrar embasamento teórico para as observações. Explico os motivos que levaram a realizar uma pesquisa em um presídio mais especificamente na escola.

No terceiro capítulo é feito um levantamento histórico sobre a pena privativa de liberdade e sua execução, tendo o PRSM como parte integrante da lógica penitenciária. Nesse capítulo, também é apresentada a estrutura administrativa da escola Julieta Balestro, seu funcionamento, sua filosofia.

Por fim, no quarto capítulo é feita uma incursão sobre o ensino de jovens e adultos e, as políticas públicas que pautam a educação prisional. Ainda nesse

capítulo buscarei compreender como os atores apreendem a lógica da prisão e perceber se a escola é ainda marginalizante ou uma porta para a pretensa ressocialização da execução da pena. Ressocialização tomada enquanto conceito jurídico que define ser a pena um meio de orientar o retorno à convivência em sociedade, além de prevenir crimes.

1 ÉTICA E A PESQUISA NO PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA

Este capítulo tem por objetivo esclarecer os cuidados éticos tomados durante a realização da pesquisa. Primeiramente, entendo que pesquisa “em” seres humanos é absolutamente distinta de pesquisa “com” seres humanos. Enquanto o regulamento daquela pretende proteger o indivíduo (cobaia) de experimentos que possam trazer efeitos sobre sua saúde e integridade, nesta o sujeito é ator e a própria entrada em campo do pesquisador é negociada.

A pesquisa em seres humanos, própria da área médica, trata os sujeitos como cobaias que serão submetidas a determinados métodos, previamente testados em animais, e conduzidos exclusivamente pela equipe de pesquisa (Código de Nuremberg, 1947). Como refere Oliveira (2004), as implicações éticas do antropólogo ocorrem em dois momentos: quando da entrada em campo e no momento da divulgação dos resultados.

Produzir um termo de consentimento esclarecido seria algo que, além de inviabilizar a pesquisa, por razões que explicarei adiante, é impossível de realizar, pois o próprio objeto de pesquisa se altera durante o campo.

Durante as tratativas que antecederam o reinício da pesquisa, em especial nas conversas com o diretor do presídio e com o delegado penitenciário regional, quando falava da proposta de uma oficina sobre direitos humanos, pressupunha a vinda de alguma contraindicação sobre os caminhos possíveis das discussões. Foi solicitado que evitasse falar especificamente sobre direito penal/ processo penal, pois isso, provavelmente, acarretaria transtornos para a administração. Segundo essas autoridades, qualquer informação pode ser distorcida e acabar dando ensejo a pedidos que não podem ser atendidos, o que poderia abalar a frágil estabilidade da instituição, ou Casa, como são chamados os presídios pelos integrantes do sistema prisional (agentes de execução e presos).

Nesses diálogos, expus minha escolha de omitir minha formação jurídica, pois sabia, em decorrência do trabalho na Defensoria Pública, que essa informação levaria a um discurso preparado para advogados ouvirem. Considerações sobre como não havia embasamento para condenação, da perseguição dos policiais militares, do esquecimento dos juízes de analisarem o caso e da ausência do

defensor. Além de todos apresentarem, praticamente, o mesmo discurso, inevitavelmente, surgiriam pedidos para “dar uma olhadinha” nos casos deles que levariam aos de outros, num círculo infinito, transformando a oficina em uma consultoria jurídica. Por outro lado, uma negativa poderia fazê-los desistir de participar da pesquisa.

Em verdade, não me lembro de ter atendido durante o estágio alguém com uma defesa diferente. Sempre era alegado o fato de que os policiais militares sempre os abordavam - por já terem passagem na polícia, que os juízes nunca analisavam seus pedidos e que as vítimas estavam mentindo no reconhecimento, o que acabava dificultando a defesa por tudo ser genérico demais.

O princípio do devido processo legal¹, enunciado no art. 5º, LIV da Constituição Federal de 1988 (CF/ 88), unido ao princípio da presunção da inocência², previsto no art. 5º, LVII da CF/ 88, garante que apenas após o Estado, através da atuação do Ministério Público, demonstrar irrefutavelmente a participação do sujeito na ação delituosa poderá ser privado de sua liberdade. Porém, por vezes, indícios de participação no crime acabavam levando a uma sentença penal condenatória.

Decidi esconder minha identidade como advogada, possibilitando minha inserção em campo como pesquisadora. Entretanto, como refere Oliveira (2004), o antropólogo sempre tem mais de uma identidade no campo, dada a incapacidade de abster-se de compartilhamentos com os sujeitos, ele também é um ator nas experiências com seus interlocutores.

A implicação disto é que, assim como nós temos uma identidade dominante na nossa sociedade, mas às vezes acionamos ou privilegiamos dimensões menos abrangentes dessa identidade em nossas interações cotidianas, nas interações que desenvolvemos no campo também assumimos mais de um papel e atualizamos mais de uma identidade. (OLIVEIRA, 2004, pág. 34)

Depois de concedidas todas as autorizações necessárias, por parte do PRSM e Delegacia Penitenciária, iniciaram minhas idas à escola. Outro momento nebuloso começava, desta vez, a diretoria da escola estava sofrendo mudanças. Aqui cabe uma explicação sobre o caráter *sui generis* da Escola Julieta Ballestro.

¹ Determina que o indivíduo somente será privado de sua liberdade mediante um processo cujas normas foram determinadas de acordo com o processo legislativo.

² Quando, após esgotadas todas as possibilidades de recurso, é demonstrada a contribuição do réu para o crime.

Nas demais escolas estaduais, os diretores são membros do corpo docente escolhidos pela comunidade escolar; nesse caso, eles foram designados pela 8ª Coordenadoria de Educação (CRE) e não pertenciam ao quadro de professores da escola. Dois anos atrás, quando fazia trabalho de campo, também era época de indicação de diretoria, porém, esta ocorreu de uma forma diferente, pois os professores do quadro puseram seus nomes à disposição da 8ª CRE. O resultado da maneira como foi determinada a nova diretoria em 2011 era um clima bem diferente do encontrado em 2009, quando a escolha recaiu em docentes que já conheciam a realidade do cárcere, percebi uma inquietude sobre o período adaptativo da nova direção.

Muitas idas e vindas à escola ocorreram até que pudessem ser iniciados os trabalhos. Como a diretoria era composta por professores externos à realidade carcerária, eles estavam em profundo processo de adaptação a uma realidade totalmente diferente de qualquer outra escola do município e era preciso aprender todas as regras não escritas da Casa.

Antes de iniciar a oficina, tinha a ideia de seguir mais ou menos os assuntos abordados no curso da Presidência da República e para isso imaginava permanecer por pelo menos oito encontros com a mesma turma – o que não ocorria. Nos dias acordados para a realização da oficina, uma turma com composição diferente se apresentava, pelos mais variados motivos: uma galeria estava em greve, ou foram liberados para o banho de sol, ou os agentes “esqueciam” de chamar os alunos, ou simplesmente não estavam a fim de ir à aula naquele dia. Isso não acontecia apenas comigo, pois o mesmo se passava com todos os professores.

Dessa forma, em cada oportunidade esclarecia que estava fazendo uma pesquisa, informava os objetivos e solicitava a participação, assegurando que nenhuma informação sobre suas identidades e eventuais ilícitos comentados seria levada à administração ou ao judiciário. Solicitar uma autorização por escrito poderia gerar desconfiança, mesmo garantindo que as informações prestadas não seriam utilizadas com o intuito de prejudicar o grupo, em consonância com o Código de Ética do Antropólogo.

Os nomes dos presos citados nesse trabalho são todos fictícios, a fim de garantir sua intimidade e evitar possíveis retaliações na divulgação dos resultados da pesquisa. Os nomes de autoridades são, na maioria das vezes, próprios. Isso pelo fato de que as declarações não foram emitidas para a pesquisa, mas em

manifestações públicas, como palestras ou comunicados, e em decorrência do cargo ocupado, ou seja, não falavam em nome próprio, mas da instituição que representam. Não há relatos de agentes penitenciários, pois estes não eram sujeitos da pesquisa. As referências a estes são sempre vindas dos presos.

Como referido anteriormente, cada ida à escola e entrada em sala de aula era uma nova entrada em campo – sujeitos diferentes estavam compartilhando a sala de aula, assim como havia aqueles que já sabiam sobre a pesquisa. Com esse cenário, era mais evidente a necessidade de respeitar a autonomia e os saberes dos atores. Enquanto professora e pesquisadora, não poderia ignorar os seus conhecimentos, para juntos construirmos novas relações.

2 RECONHECENDO O CAMPO

O presente capítulo tem por objetivo definir as categorias que serão tomadas como ponto de partida na análise do campo. Como bem lembra Oliveira (2006), antes de nos debruçarmos sobre os problemas empíricos, é preciso conhecer as questões epistemológicas que envolvem o objeto de estudo, a fim de melhor perceber o problema de pesquisa.

Início explicando as inquietações que me levaram a buscar compreender a vida na cadeia, cárcere, casa, prisão – múltiplos sinônimos dados ao local que abriga os párias da sociedade. “Traidor”, um conceito que utilizo a partir das concepções apreendidas em Foucault, Baratta e Zaffaroni – merecem esse adjetivo aqueles indivíduos que praticaram ou foram acusados de ter praticado ações que vão de encontro ao estabelecido no pacto social.

Há a um bom tempo, o discurso de serem os Direitos Humanos (DH) válidos apenas para bandidos. Quando ainda estava no Ensino Médio, houve uma palestra do então deputado federal, Marcos Rolim, sobre a calamitosa situação das cadeias. Ele buscava sensibilizar o público para o fato de que qualquer um poderia estar um dia atrás das grades e, caso isso ocorresse, não aceitaríamos as condições impostas. Pouco tempo depois, foi a vez de um brigadiano³ proferir uma palestra. Em tom bem diferente da fala do deputado, pregava, já naquela época (1999), a tolerância zero, política popularizada no pós 11 de setembro de 2001 e a necessidade de um maior rigor com os criminosos. Nesses debates iniciou-se minha indagação: Qual a diferença entre os “cidadãos de bem” e os infratores das normas estabelecidas? São indivíduos desprovidos da moral que regula a vida dos demais e, por isso, aceitam o tratamento a eles dispensado? E por esse mesmo motivo justificam-se as condições de tratamento? De que maneira ocorre a internalização do “ser um traidor”, ser culpado por fato típico?

Durante a graduação em Direito, ficou evidente a preocupação dos professores com a interpretação da norma, nos concursos públicos o exigido nas provas é o pleno conhecimento da legislação e as teorias existentes que buscam interpretá-las sem preocupação com a realidade social. Disciplinas que fariam a

³ No Rio Grande do Sul, a Polícia Militar é denominada Brigada Militar e seus membros são chamados de brigadianos.

conexão entre o mundo das normas e o mundo social se resumiam a menos de 5% das obrigatórias. De qualquer forma, o eixo profissional não se preocupava com a transdisciplinariedade, ficando essas poucas como matérias soltas, sem conexão com a prática profissional.

No segundo semestre do curso, o juiz de execução criminal na época, Sidinei Brzusca, proferiu uma palestra sobre o sistema carcerário, ocasião em que foram novamente despertadas as inquietações surgidas no Ensino Médio. Como refere Baratta (2002), a letra da norma e sua aplicação não são necessariamente momentos separados da ideologia do legislador e da eficácia⁴ da legislação. O trabalho do jurista não está localizado em um mundo ideal em que o imaginado pelo legislador é executado, deve-se buscar perceber como as normas são aplicadas e o limite de sua eficácia.

Com a troca de comando no governo estadual, o então governo do PSDB, comandado por Yeda Crusius, seria substituído pelo PT, comandado por Tarso Genro. As diferenças existentes na forma de tratamento da execução penal entre esses dois partidos já havia sido percebida por mim em outra oportunidade, quando realizada visita ao Presídio Regional de Santa Maria, ainda, no 3º semestre da graduação. Enquanto o PT tem um discurso mais ressocializador, com a ideia de aplicação da individualização da pena e realização de cursos para os agentes de segurança para sensibilização no tratamento com o apenado, o PSDB implementou uma política de controle mais estrito das populações carcerárias, como se infere do discurso do secretário de segurança, Edson Goulart, no 1º Seminário Regional de Combate ao Crack, em Santa Maria:

Cada vez a gente prende mais gente e não tem lugar pra botar. Bom, o governo para este ano disponibilizou 102 milhões para construção de novas casas prisionais. Enquanto nós não dotarmos o sistema de vagas suficientes para melhorar as condições do cumprimento da pena, fica muito difícil nós trabalharmos na ressocialização. (GOULART, 2009)

Quando Goulart fala, afirmando cada vez prender mais gente, se refere à política de metas estabelecida aos policiais militares: em governos anteriores, se no cumprimento de mandado de busca e apreensão nos domicílios fossem encontradas drogas, era recolhido à prisão somente quem se declarasse responsável, após,

⁴ Eficácia no sentido de plena executividade da norma, um fato da vida com repercussão no mundo jurídico.

passou-se a levar preso todos os maiores de 18 anos residentes. De conhecimento de todos esses meandros envolvidos para realização da pesquisa, antevia que inevitavelmente ocorreria a troca dos detentores de poder nos principais postos do sistema penitenciário. Então, aguardei o início de 2011 para começar as tratativas de ingresso no campo. Conforme previsto, todos os antigos ocupantes de cargos de direção relacionados à execução da pena haviam sido substituídos. Nessa situação, os antigos contatos estabelecidos durante a pesquisa para conclusão do curso de Direito de nada valiam.

O único elo que ainda não havia sido alterado era com a Direção da escola, pois permanecia a mesma diretora, Maria Sueli Ferrari. Entrei em contato via telefone para verificar a possibilidade de retornar a fazer trabalho de campo na escola e me foi dada uma resposta afirmativa. Dirigi-me ao PRSM para conversar e verificar as possibilidades de participação existentes. Nesse primeiro contato presencial com a diretora, foram explicados os objetivos da pesquisa e a maneira que pretendia realizá-la, diferentemente da pesquisa anterior, em que era feita apenas a observação das aulas ministradas pelos professores, nessa oportunidade pretendia ficar frente aos estudantes, buscando uma maior interação. A professora Sueli afirmou que era do interesse da escola, pela divulgação do trabalho executado pelo corpo docente e também porque alguns professores estavam afastados em licença saúde e processo de aposentadoria. Assim, havia espaço para a inclusão da pesquisa. Fui orientada a formalizar o pedido, a fim de obter autorização da direção do PRSM.

Procurei o diretor do presídio, Soel Souza, e o responsável pela 2ª Delegacia Penitenciária Regional, à qual Santa Maria é vinculada, Rogério Mangini. Fui orientada a evitar discussões no campo jurídico propriamente, pois poderia causar atribuições para a administração do presídio. Após, concedidas as devidas autorizações, a maneira encontrada para realizar a pesquisa foi através de uma oficina sobre Direitos Humanos. Embora tenha como nome oficina, cuja significação remete a um curso prático, na verdade funciona como um grupo de discussão, no qual há um tema norteador, discutido em cada encontro. Ela ocorre semanalmente no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular (NEEJACP) Julieta Balestro, a escola do Presídio Regional de Santa Maria (PRSM).

A lei de execuções penais prevê a assistência educacional ao preso, é obrigatória a oferta de ensino básico, sendo esta disponibilizada através de um

espaço educativo onde há a oferta de exames supletivos fracionados. Segundo o plano político pedagógico, a filosofia da escola remete a uma educação transformadora e democrática, na qual o sujeito é estimulado a “resgatar” a autoestima e construir a cidadania (NEEJACP JULIETA BALESTRO, 2002). Essa filosofia coaduna-se com a proposta do Curso Direitos Humanos e Mediação de Conflitos da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República que utilizei como guia na oficina. Esse curso utilizado como fio condutor para iniciar as discussões segue as prerrogativas da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Logo, são entendimentos decorrentes do pós 2º Guerra Mundial. Os valores positivados nessa carta são dos vencedores da guerra e, necessariamente, não são de todo mundo.

São abordados temas básicos da problemática dos Direitos Humanos. Partindo do pressuposto de que ninguém nasce preconceituoso ou violento, busca-se, através da discussão, perceber como é entendida a nova realidade imposta pelo cárcere e o porquê retornar à escola nesse momento da vida.

Ao iniciar as tratativas de ingresso no campo, percebi que a utilização do termo “Direitos Humanos” é, por si só, complicada, em um presídio. É carregada toda uma carga de pré-conceitos, como o citado anteriormente: Direitos Humanos são entendidos como sendo prerrogativa de bandidos. Porém, como refere Nóvoa (2009), a escola há muito deixou de ser um local onde apenas se busca instrução, ocorreu um transbordamento da prática escolar e existe também a função de formar cidadãos. Nesse aspecto, a escola é o local para promover a discussão sobre Direitos Humanos como integrantes da prática da cidadania, e, como os Direitos Humanos estarão sempre de alguma maneira perpassando na pesquisa, entendi ser uma boa forma de iniciar os diálogos.

O retorno à escola de adultos, em situação de vida normal, - quando não estão no ensino universitário, profissional ou em busca cursos de aperfeiçoamento - é de trabalhadores pouco qualificados que buscam a escola tardiamente para alfabetizar-se ou concluir algumas séries no ensino supletivo (DE OLIVEIRA, 1999). Com alguns diferenciais, os motivos que levam os reclusos do PRSM a procurar a escola são semelhantes, mais de 85% da população carcerária do Rio Grande do

Sul (RS) não possui ensino fundamental completo⁵, são provenientes de setores marginalizados da sociedade. Durante sua vida, são alvos de uma vigilância mais estrita, tendo em vista o maior tempo de utilização dos espaços públicos e a quase nula privacidade dada à proximidade das moradias nos bairros populares (WACQUANT, 2001).

“Ah, a gente vem pra escola por causa da remissão né, não tem muita coisa pra fazer dentro da cela, só quem trabalha, mas não tem trabalho pra todo mundo.” (Diogo). As principais razões que levam o recluso a procurar a escola são a remissão da pena (instituto da execução penal que prevê a redução de um dia de pena a cada 12 horas na escola) e a oportunidade de sair da cela e ter contato com pessoas *lá de fora*⁶. *“Como que tá lá fora, professora? Muito polícia?”* (Jéferson) Quando perguntam por “lá fora” é como se fosse algo tão distante, um outro país, mas estavam absolutamente a par de todos os acontecimentos, não só da cidade, mas do mundo. Como não tem muito que fazer nas celas, eles passam praticamente todo tempo vendo televisão, por isso a ânsia de sair de seus *barracos*⁷ e conversar com outras pessoas. Essas razões se somam às expostas anteriormente, embora, na maior parte dos casos, após a saída do PRSM não seja dada continuidade aos estudos. Isso se justifica pela necessidade de retornar às atividades laborativas e pelo envolvimento em problemas familiares, outra semelhança com adultos que buscam escolarização tardiamente.

O criminoso-encarcerado é aquele que comete pequenos delitos constantemente, o que denota seu caráter de subsistência (tanto pode ser alimentar como de algum vício), como furtos, estelionato de pequenos valores e venda a varejo de substâncias entorpecentes ilícitas. Como se comprova no depoimento abaixo:

Eu ia ter uma menina e tava tudo bem com ela nas consulta antes do parto. Daí eu fui ganhar na Casa de Saúde, queriam que eu ganhasse normal, só que foi demorando e mesmo assim não queriam me mandar pro HUSM porque não era de risco. Eu não sei o que aconteceu. Passou do tempo e tiveram que fazer uma cesárea, daí minha filha nasceu cheia de problema, ela precisa de uma alimentação especial e mais uns medicamento, aí eu não pude mais trabalhar. Ninguém me dá nada e é tudo caro essas coisas. Eu queria ver se fosse os juiz se não iam fazer a mesma coisa se fosse filho

⁵ Fonte: Departamento de Segurança e Execução Penal da Superintendência de Serviços Penitenciários do RS (SUSEPE/RS), em 06 de junho de 2011.

⁶ Quando os presos querem falar sobre a sociedade livre usam a terminologia *lá fora*.

⁷ Termo usado para designar seu espaço na cela.

deles. O meu marido tá preso também, a minha filha tá no Lar de Mirian, eu só pude ver ela duas vez depois. (MARIA)

Utilizando-se do argumento de defender os cidadãos de bem, o Estado aposta em uma maior repressão, a fim de barrar o crescimento da insegurança. Para isso, conta com a colaboração dos pares dos vigiados, convencendo que o criminoso é um inimigo de todos, pois rompeu com o pacto social, lançando seus golpes contra a sociedade que o protege (FOUCAULT, 1999). De acordo com dados da SUSEPE/RS, 74% dos presos não possuem ensino fundamental completo, cerca de 40% afirmam trabalhar na construção civil, como auxiliar de serviços gerais, servente, pintor e os outros 60% trabalhavam em atividades periféricas informais.

Pra senhora ver, a gente tem filho pra criar e é difícil achar emprego. Eu trabalhava vendendo CD no calçadão e cansei de vender pra brigadiano e aí um dia chega a federal e leva tudo e a gente gastou pra comprar as coisa. Emprego de carteira assinada é muito difícil, aí vai ganhar um salário mínimo. Que é que faz com um salário mínimo? A gente não quer que os filho da gente passe necessidade, só que aí a gente pode vir parar aqui, tudo tem um risco. (JOSELI)

Sendo o criminoso um traidor, já que age no interior da sociedade, passa a ser justificável o tratamento que lhe é dispensado. O presídio é uma instituição total, por excelência, seus internos oferecem risco à comunidade, logo o bem-estar deles não importa aos demais (GOFFMAN, 1974).

Um terceiro tipo de instituição total é organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato: cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração. (GOFFMANN, 1974, p. 17)

Como se percebeu por ocasião de uma visita da Anistia Internacional a presídios brasileiros, em 1998, foram observadas inúmeras violações aos direitos humanos, conforme relatado abaixo:

Os suspeitos criminais e os presos comuns são as vítimas comuns de violações dos direitos humanos cometidos no Brasil. Sem ser vistos, trancados no interior de uma prisão ou delegacia, permanecem esquecidos pelo público em geral. O desprezo que muitos expressam por criminosos e suspeitos serve para justificar o horrendo tratamento que estes recebem na polícia. Vários políticos chegaram a usar em suas campanhas o slogan “bandido bom é bandido morto”, em atitude que contraria os princípios fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de que todo ser humano tem direitos fundamentais que não lhe podem ser subtraídos.

Os criminosos condenados e os suspeitos criminais não perdem seus direitos humanos quando perdem a liberdade. Têm direito a não sofrer espancamentos, tortura ou maus tratos da parte de policiais e guardas. (SEÇÃO BRASILEIRA DA ANISTIA INTERNACIONAL, 1999, p.2/3)

Durante um seminário ocorrido em março de 2011, cujo público alvo era os funcionários da Superintendência de Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (SUSEPE/ RS), havia a discussão sobre modificar o entendimento de que a cadeia é um local que ninguém quer ver. A partir desse ponto de vista, o atual governo do Estado (2011-2014) pretende implementar a individualização da pena, na qual há separação dos reclusos por tipo de crime: primários de reincidentes (informação verbal)⁸. Para isso, além da triagem, são necessários trabalhos que envolvam a comunidade. A tentativa é de derrubar o muro, tanto virtual como físico, que separa os condenados da comunidade.

O pressuposto do qual se parte é o de que, como no Brasil não existe prisão perpétua, um dia eles terão que sair, não adiantando tentar não os enxergar. Essa política visa a evitar que ocorra o que Goffman (1974) chama de “desculturamento”, ou seja, a incapacidade de viver fora da instituição por não se adaptar às mudanças na vida diária. Como o preso é afastado completamente da vida *lá de fora* e o período de reclusão é longo, aproximadamente 66% dos presos cumprem penas de 20 até 50 anos⁹, pode ocorrer o fracasso para acompanhar as alterações no padrão de comportamento no mundo externo. Após longos períodos no sistema penitenciário, há a possibilidade de ocorrer a “desculturação”:

a perda ou impossibilidade de adquirir os hábitos exigidos na sociedade mais ampla. (...) Além disso, a liberação tende a ocorrer exatamente quando o internado finalmente aprendeu a manejar “os fios” no mundo interno, e conseguiu privilégios que descobriu, dolorosamente, que são muito importantes. Em resumo, pode descobrir que a liberação significa passar do topo de um pequeno mundo para o ponto mais baixo de um mundo grande. (GOFFMANN, 1974, p.69)

Ela acaba ocorrendo, normalmente, com aqueles reclusos que há muito tempo estão dentro do sistema penitenciário. Como exemplo, cita-se o caso de um

⁸ Palestra apresentada por Mário Luís Pelz, diretor do Departamento de Segurança e Execução Penal SUSEPE/RS, no Seminário Atenção Integral para Inclusão Social da População em Cumprimento de Pena, Santa Maria – RS, março de 2011.

⁹ Mesmo com a progressão do regime fechado para o semiaberto, o condenado cumprirá no fechado de 1/6 da pena imposta nos crimes em geral, até de 2/5, se primário, a 3/5 se reincidente para os crimes classificados como hediondos.

sujeito que havia progredido de regime¹⁰, saindo do fechado e indo para o semiaberto, quando foi alocado em uma obra do PAC¹¹, na qual receberia salário e teria somente que dormir na prisão. Após dois dias de sua saída, foi encontrado na praça da cidade, fumando maconha e, então, acabou tendo de retornar ao regime fechado.

Outra característica frequente nas instituições totais é a uniformização do comportamento: os presos, quando chamados de suas celas, devem andar com os braços cruzados à frente e a cabeça baixa, bem como devem chamar os agentes de senhor. Embora no PRSM não exista uniformes nem a prática de cortar os cabelos dos reclusos, ainda assim ao adentrar no sistema inicia a deterioração da identidade, até então constituída do indivíduo.

O sujeito antes da institucionalização, quando parte da sociedade livre, desempenha vários papéis nos quais sua atuação é dirigida pelo seu livre arbítrio, uma vez que ele é filho, pai, trabalhador. Na instituição total, PRSM, suas ações deixam de ser conduzidas por sua vontade. Tudo que o constitui como indivíduo e determina sua identidade, como forma de falar, de caminhar e de se vestir deve sofrer adaptações na vida do cárcere. O tratamento uniformizado e distante, aliado à impossibilidade de expressar sua subjetividade, conduz os reclusos a um endurecimento. Não há diferença entre mentir e falar a verdade, seus discursos uniformizam-se e a lógica construída na prisão apenas faz sentido naquele ambiente, estimulando a segregação social e degradação do ser humano.

Inicia o que Goffmann (1974) chama de “mortificação do eu”, uma desilusão com o mundo, depressão e angústia. Nesse cenário, a educação libertadora proposta por Paulo Freire parece intangível. Parece impossível sensibilizar esses alunos para a possibilidade de um retorno de um agir atuante.

O ingresso no sistema penitenciário não permite a continuidade de um agir individualista, pois lá dentro apenas em grupos é assegurada a sobrevivência tanto física quanto psíquica. *“Aqui dentro um tem que ajudar o outro, se um não tem e o cara tem, então, tem que ajudar”* (Danilo). Isso se o outro não pertencer a uma

¹⁰ No Brasil, existem três tipos de regime de cumprimento da pena: fechado, o preso não tem autorização para sair do estabelecimento prisional; semiaberto, teoricamente deveria ser cumprido em colônias penais (agrícola, industrial ou similar), na prática o preso trabalha ou estuda durante o dia e recolhe-se à prisão durante a noite, não havendo grande diferença em relação ao regime aberto, no qual o preso deve recolher-se à casa de albergado durante a noite, dias de folga e finais de semana, além de exercer atividade laborativa ou estudar. (LEP)

¹¹ Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal.

ganguê rival e não for um *nóia*, designação dada pelos presos àqueles que gastam todo o dinheiro e bens com drogas. De acordo com relatos, há apenados cuja família é tão pobre, que mesmo morando na cidade não tem condições de visitar o preso, assim como há casos de abandono. Cite-se o caso de um senhor que foi preso por estar envolvido no tráfico de drogas junto com os filhos da companheira. Ele e os enteados *caíram*¹² presos e, sem muita demora, a companheira arranjou novo parceiro e o abandonou, sem mais prestar qualquer ajuda.

Uma dor de dente, que aqui fora raras vezes seria ignorada, lá dentro passa a ser entendida como se o interno estivesse “*se fazendo*”¹³ só pra “*chatear*”¹⁴. Eles passam a ser tratados como crianças e precisam fazer de tudo para chamar a atenção para sua dor. Provavelmente, em decorrência dessa concepção, um preso morre a cada três dias nas cadeias gaúchas. Na verdade, não morre na cadeia propriamente, pois quando o caso chega aos últimos estágios, o preso é levado ao hospital, como podemos observar nos exemplos abaixo:

O apenado, Irri Souza Martins Jr., escreve uma carta datada de 28 de setembro de 2009 informando que está muito doente nas dependências da Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ). Cita a legislação para dizer que cabe ao Estado socorrer os apenados que estão no sistema carcerário e necessitam de atendimento médico especializado. A correspondência só chegou à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos dos RS (CCDH) no dia 16 de outubro. No mesmo dia, a CCDH encaminhou o caso para análise do diretor de tratamento penal da SUSEPE. Um mês após, no dia 27 de outubro, o diretor da SUSEPE retorna à CCDH que o referido apenado havia ido à óbito, no dia 30 de setembro, no Hospital Vila Nova, em Porto Alegre.

Outro apenado, José Carlos Humburger, também cumprindo pena na PEJ, escreve dia 15 de agosto relatando o mesmo drama da falta de assistência médica nas dependências prisionais. Familiares do apenado telefonam para a CCDH reclamando da falta de assistência médica e dizem que o apenado vai relatar a situação por escrito à CCDH. A carta chega dia 8 de setembro à CCDH e José Carlos escreve: “estou morrendo aos poucos”. Dia 9 de setembro a Comissão envia ofício ao diretor de tratamento penal da SUSEPE informando o fato. Em 6 de outubro, o diretor da PEJ informa a CCDH de que o apenado José Carlos faleceu dia 7 de setembro, no Hospital Vila Nova. (RELATÓRIO AZUL 2009, pág. 289/ 290)

¹² Cair é sinônimo de ser preso na linguagem do presídio.

¹³ “Se fazendo” significa estar arranjando pretexto para fazer ou não alguma coisa.

¹⁴ “Chatear” é sinônimo de incomodar para os presos.

Figura 1: Reflexo da tuberculose.
Foto: Sidinei José Brzusca. 2011



As cadeias sempre foram antros de peste, desde o Brasil Império, doenças com baixa endemia na população livre, como a tuberculose, constituem graves problemas no sistema penitenciário. A assistência à saúde é quase nula: no estado do Rio Grande do Sul, há apenas nove médicos ligados à SUSEPE e os responsáveis pelo cuidado de um preso doente são seus colegas de cela (BRASIL, 2011) O preso da Figura 1 é um dos vários casos existentes nos presídios, onde as celas superpopulosas e mal ventiladas são aliadas da propagação do bacilo causador da tuberculose. As celas no PRSM possuem 9m², com capacidade para quatro pessoas, mas comportam em média o dobro (Figura 2). A distância entre o piso e o teto é de 2,40, as janelas venezianas têm 50 cm de altura e estão localizadas na parte superior da parede com a abertura para a área externa. A fim de aumentar a ventilação, nenhuma janela possui vidros e no inverno são colocados cobertores para diminuir o frio. Existem celas coletivas em cada galeria, são celas maiores, de 6 m x 10 m (Figura 3) que abrigam presos mais tranquilos (segundo a administração do presídio, são normalmente mais velhos e presos com condenação longa) e chegam a abrigar 37 pessoas.



Figura 2: vista da cela a partir do corredor. Foto: Sidinei José Brzusca



Figura 3: Galeria: cela coletiva. Foto: Sidinei José Brzusca

O embrutecimento do indivíduo é estimulado pelo sistema ao mesmo tempo em que causa repulsa. Sobre o estigma de presidiário, Goffmann (2004, p. 08) afirma: “*construímos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa*”. Ser um presidiário é possuir determinadas características aos olhos de quem está fora do cárcere.

Ações que “*aqui fora*” são corriqueiras, sequer percebidas como resultantes de um ato de vontade, precisam de autorização dentro da casa prisional. Cite-se um caso de compra de tomates: todas as terças e quartas-feiras é dia de sacola. A família traz alimentos ou algum item básico e conversa com o preso, mas somente os produtos provenientes de determinados estabelecimentos são liberados de pronto. Pode ocorrer, como o relatado, de um tomate de um reconhecido mercado da cidade não poder entrar e o do mercado da esquina sim.

Da mesma forma que o colonizador tornava fixos certos parâmetros na construção da identidade do colonizado e antevia certos comportamentos, os agentes de segurança têm uma pré-concepção do agir do recluso.

Como se a duplicidade essencial do asiático ou a bestial liberdade sexual do africano, que não precisam de provas, não pudessem na verdade ser provadas jamais no discurso. [...] é a força da ambivalência que dá ao estereótipo colonial sua validade: ela garante sua repetibilidade em conjunturas históricas e discursivas mutantes; embasa suas estratégias de individuação e marginalização [...] (BHABA, 1998, pág. 105/ 106)

Por possuírem o estigma de presidiários, automaticamente são criados estereótipos, sempre negativos, afastando a possibilidade de atenção a outros atributos (GOFFMANN, 2004). Com base nesses estereótipos, o Estado pauta suas ações e toma os reclusos como seres com desenvolvimento inacabado e, por isso, incapazes de determinar o que é certo e errado. O apenado, por sua vez, responde a essa prática agindo como esperado. Se alguém está com dor de barriga, isso não é o suficiente para que lhe seja alcançado um analgésico; é preciso que se implore muitas vezes ou acabará esquecido na cela.

As professora têm um banheiro separado, que fica fechado, mas elas autorizam a gente a usar porque o outro é todo sujo e os homem usam também. Daí um dia eu fui pedir pro agente a chave e ele disse: cada um no seu quadrado. Pra que fazer isso? A gente é gente também, não é bicho. (CRISTINA).

Mesmo possuindo um estigma, os reclusos possuem os mesmos valores sobre identidade que as demais pessoas. Entendem que merecem o mesmo tratamento, todavia, o desvio no padrão os leva a perceber que realmente estão abaixo do que deveria ser (GOFFMANN, 2004), fazendo com que aceitem a maioria das condições impostas para o cumprimento da pena.

A realidade carcerária torna seus participantes seres embrutecidos, de forma mais ou menos impensada. Como não é viável o tratamento individualizado aos “vagabundos”¹⁵, devido às condições da cadeia, eles são manejados como uma massa indiscriminada. A pressão psicológica resultante do ambiente é a principal causadora dessa instabilidade. A maioria dos detentos permanece mais de 20 horas dentro da cela, junto com mais três, quatro e até sete companheiros, excetuam-se

¹⁵ Termo utilizado tanto pelos agentes como pelos reclusos para denominarem-se.

aqueles em trabalho interno, os quais são cerca de 30% do total. Passado algum tempo da entrada no cárcere, qualquer motivo é bom o suficiente para gerar desentendimentos. Nesse contexto, entra a necessidade de adaptação à sociedade carcerária. É indispensável ao novato adequar-se a um grupo a fim de garantir sua integridade física e tornar sua vida o mais suportável possível. Sendo o homem um animal essencialmente sociável e político, ao adentrar em um microsistema, ao mesmo tempo dependente e singular em relação ao “mundo lá de fora”, o preso deve se socializar para viver na prisão, adquirindo outros hábitos, novas regras morais e integrando-se para garantir, através do coletivo, sua identidade individual.

As consequências trazidas pelo encarceramento em nenhum momento colaboram para a diminuição de atividades ilícitas. Se antes do ingresso no cárcere o indivíduo não possuía maiores problemas com a autoridade das agências penais, depois é impossível não ter. Percebe-se um grande ressentimento com agentes de segurança, com a polícia e com o judiciário *porque a justiça é porca, eles querem que façam as coisa certa, mas eles não fazem* (Riobaldo).

Todo o sistema de regras, punições e condutas é diferenciado, a ausência de relações afetivas, o ócio e o tratamento frio dispensado pelos agentes acabam por tornar esse indivíduo embrutecido, agressivo e depressivo.

Como refere Foucault (1999), a pena de prisão tem como função principal a formação do exército industrial de reserva. Haja vista não existir outra explicação para a continuidade de uma instituição que em momento algum da história alcançou os objetivos a que se propõe. Os índices de reincidência só crescem com o passar do tempo, atualmente 63,36% dos reclusos do Rio Grande do Sul têm mais de uma entrada no sistema carcerário.

Desde o final do século XVIII, as penas são cumpridas nas mesmas condições. Ocorre que os reclusos não se sentem pertencentes a mesma sociedade punitiva, vêm de um mundo onde o crime para subsistência é normal e o comportamento delinquente é estimulado desde a infância como parte da socialização. As atividades criminosas, mesmo as moralmente reprováveis, como homicídio e estupro, podem ter justificativas lógicas nesse sistema internalizado. O discurso preparado é outro que fala de arrependimento e retomada, mas as ações e outras narrativas mostram a incongruência entre o falar e o agir.

A competição para sobrevivência é inevitável, as grandes inovações tecnológicas produzem uma justaposição de contrastes entre o arcaico e o moderno,

não se ignoram as imagens de uns e outros e o resultado é o aumento dos conflitos entre marginalizados e marginalizantes. Fazendo uma analogia com o descrito por Todorov (2008) ao falar na guerra ao terrorismo, aqueles que sentem medo reagem de duas formas: com agressão desproporcional ao mal causado, retirada da liberdade para crimes patrimoniais, por exemplo; e através de atos de guerra, como o combate massivo dos pequenos traficantes. No entanto, essa guerra produz um duplo fracasso: a especialização dos criminosos, o que torna o adversário mais forte, e o aumento do medo. Quando tudo é permitido no combate ao crime – prisões insalubres, ilegais e tortura – já não se sabe quem é o criminoso. Aumentam os atritos e a intolerância na vida diária e ignora-se que existem marginalizados atuando junto aos marginalizantes nas casas, nas escolas, no trabalho – o que faz com que cresça o sentimento de ressentimento entre uns e outros.

A prática hostil não traz bons resultados. Deve ser feita uma análise mais detalhada em cada caso particular para imposição de penas tão severas e estigmatizantes, como é o caso do tráfico. O presidiário é tratado como um bárbaro, pois não é possível a comunicação, dada a diferença de linguagem e significados. A falta de respeito a leis fundamentais marca uma ruptura entre os presidiários e os cidadãos de bem. Logo, os encarcerados deixam de ser vistos como humanos, estando mais próximos a animais. Barbárie, segundo Todorov (2008), é não reconhecer a plena humanidade do outro, o que é absolutamente adequado para a realidade estudada. A ideia que se tem é a de que não sendo eles como nós, por não terem as mesmas atitudes, não se pode sequer cogitar a compaixão pelos apenados.

3 O PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA DENTRO DA LÓGICA DAS PRISÕES

3.1.1 Justificando a privação de liberdade

Neste capítulo, procurarei, após tecer breves comentários acerca da instituição da privação de liberdade como principal forma de sanção, localizar o Presídio Regional de Santa Maria no contexto da execução da pena. Esta parte do trabalho pretende construir subsídios para posterior análise da vida no cárcere observada em sala de aula e para se entender de onde vem e para onde vai a instituição que determina regras sociais tão diferentes das do mundo livre.

De acordo com Foucault (1999), a prisão passa a ser vista como única alternativa viável de punição apenas por se coadunar com as necessidades do emergente sistema capitalista em fins do século XVIII. Regular a oferta de mão-de-obra parece ser a justificativa mais plausível para uma instituição que nunca chegou perto de alcançar os objetivos a que se propôs.

O primeiro código positivado nasceu ainda na Antiguidade, por volta de 1700 a.c., denominado Código de Hamurabi, foi baseado na Lei de Talião “Olho por olho, dente por dente”. Era extremamente cruel, pois as penas buscavam apenas a retaliação do crime através do sofrimento do corpo do acusado (Szczepaniak, 2006).

Já a Lei das XII Tábuas, 450 a.c., pedra angular do direito romano, que baseou a maioria das legislações do ocidente, condicionava o Talião à reparação do delito, sendo raramente utilizada, excetuando-se no caso de falso testemunho (SZCZEPANIAK, 2006).

Por ocasião da Idade Medieval, houve um retorno dos suplícios, torturas, crueldades e exposição do corpo ou partes dele. O corpo era o único bem acessível, já que a moeda e a produção eram pouco desenvolvidas. A execução da pena era precedida de uma cerimônia para impressionar o povo, evidenciando o caráter preventivo. O condenado devia andar pelas ruas sofrendo os mais terríveis suplícios: marca de ferro em brasa, chibata, canga, a roda e dilacerações dos membros.

A prisão, como pena, era apenas utilizada para certos delitos relativos à liberdade ou como meio para outras penas. A punição através dos suplícios fazia

com que muitas ilegalidades passassem despercebidas, havia uma margem tolerada de ilícitos conforme a classe social.

Já no final do século XVI, havia começado a aparecer as primeiras prisões na Europa, as quais eram destinadas a receber mendigos, vagabundos, prostitutas e jovens delinquentes (CARVALHO FILHO, 2002). A cruel encenação deixava de surtir os efeitos antes alcançados, os algozes não eram mais os criminosos, mas os executores da pena. Logo, nascia a necessidade de buscar outras formas de punição.

O verdadeiro objetivo da reforma, e isso desde suas formulações mais gerais, não é tanto fundar um novo direito de punir a partir de princípios mais equitativos; mas estabelecer uma nova “economia” do poder de castigar, assegurar uma melhor distribuição dele, fazer com que não fique concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais em instâncias que se opõem; que seja repartido em circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda a parte, de maneira contínua e até o mais fino grão do corpo social. (FOUCAULT, 1999, p. 101)

O novo regime exigia maior controle das populações e eficiência na repressão às ilegalidades populares, haja vista ter ocorrido um incremento nos crimes contra a propriedade em finais do século XVII (FOUCAULT, 1999). Dessa maneira, o encarceramento surgiu como solução para a diminuição da chamada cifra negra¹⁶, embora a privação de liberdade imponha para diferentes gravidades e espécies de delitos um único remédio.

O objetivo inicial era a modelação de comportamentos, tal como o executado em escolas e mosteiros, o que auxiliaria a satisfazer as necessidades do Estado. Porém, o resultado foi totalmente diverso. Longe de moldar comportamentos, o que ocorreu foi a total marginalização dos condenados, estes vistos como párias ou perigo em sua própria comunidade. Forma-se, assim, o que Marx (*apud* Branco, 2007) denominou de “exército industrial de reserva”, uma massa de trabalhadores desqualificados, forçados, através da lógica de mercado, à sujeição a baixos salários. Além de fomentar a atuação em atividades ilícitas (roubo, furto, tráfico de armas e drogas, lavagem de dinheiro) ou moralmente puníveis, como a prostituição; executando, dessa forma, tarefas necessárias para a manutenção tanto do domínio econômico quanto político de uma determinada parcela da sociedade (BARATTA, 2002).

¹⁶ Crimes que ocorriam, mas não chegavam ao conhecimento das autoridades – frequentes na época, em razão da crueldade das penas.

Assim, a prisão mostrou-se no decorrer da história uma ótima ferramenta para controlar a população. Na Idade Média, o que se buscava coibir era o incipiente crime à propriedade; atualmente, o inimigo a ser combatido é o tráfico de drogas.

Os hóspedes habituais encontrados nas cadeias são os pequenos traficantes, varejistas que entregam o produto para o consumidor final e que são facilmente substituídos. Em dezembro de 2010, cerca de 56%¹⁷ dos presos masculinos gaúchos estavam cumprindo pena ou aguardando julgamento por infração direta à Lei Antidrogas, os demais dividem-se em: 17% crimes contra o patrimônio (roubo, furto, latrocínio, etc); 10% contra o Estatuto do Desarmamento; 6% crime contra a pessoa (homicídio e sequestro); 3,5% contra os costumes (estupro e atentado violento ao pudor); os outros 7,5% se referiam a crimes contra a fé pública, paz pública, administração e legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente, Maria da Penha e crimes de tortura).

O PRSM não foge a esta estatística, o que acaba refletindo na lotação da cadeia, haja vista a pena imposta a esses crimes ser grande (de 5 a 15 anos). O regime de cumprimento é o inicialmente fechado e a progressão para regimes menos gravosos somente se dá depois de cumpridos 2/5 da pena, se primários, ou 3/5, se reincidentes¹⁸.

Quando o assunto discutido remete à questão sobre o porquê dedicar-se a este tipo de atividade laborativa, os reclusos imputam a escolha à dificuldade de encontrar colocação em atividades formais, bem como às péssimas condições e baixos salários, o que torna custosa a manutenção da família. Embora a chance de “cair” seja enorme e praticamente certa, os ganhos auferidos fazem com que correr os riscos compense. Questionados se vão deixar a atividade após a estada na prisão, a resposta normalmente é negativa, o que se tomará é mais cuidado. Alguns ainda dizem que irão retomar as práticas que os levaram à prisão apenas por algum tempo, até que se estabeleçam em alguma atividade lícita.

A seleção desse público para encarceramento reflete a necessidade de regular a força de trabalho, submetendo as populações marginalizadas a um trabalho assalariado desvalorizado. Nesse sentido é o pensamento de Vera Regina Pereira Andrade:

¹⁷ Fonte: Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

¹⁸ Considera-se primário o indivíduo que não possui sentença condenatória transitada em julgado e reincidente, neste caso, refere-se a possuir condenação anterior em crime específico da mesma natureza. (BRASIL, Lei n.º 11.343/ 2006)

O processo de industrialização e o impacto racionalizador do mercado, a necessidade de regular a força de trabalho, o medo do proletariado nascente, a necessidade de substituir a autoridade tradicional e os conceitos pré-modernos; todos estes fatores, em diversificadas combinações, faziam da violência física aberta um castigo penal anacrônico e ineficaz. Era necessário um novo sistema de dominação e disciplina para socializar a produção e criar uma força de trabalho submissa e perfeitamente regulada. Assim, não apenas a prisão, mas todo o sistema penal forma parte de uma extensa racionalização das relações sociais no capitalismo nascente. (ANDRADE, 1997, p. 191)

A absoluta falta de qualificação dessa população somada à ausência de um Estado caritativo impõe às famílias que poderiam ser atendidas por programas sociais a obrigação de aceitar trabalhos periféricos (WACQUANT, 2001b). O comércio de substâncias entorpecentes surge como a mais satisfatória fonte de renda. Enquanto isso, a única ação do Estado é sua política de criminalização das consequências da miséria, a qual exclui duplamente: primeiro ao não oferecer condições de competitividade e depois ao tornar infame o condenado.

Como exemplo da ausência do Estado, cito a insignificante presença do programa de transferência de renda do governo federal (Bolsa Família) na cidade de Santa Maria, com 261.027 habitantes de acordo com o último censo populacional. Segundo dados do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), no mês de novembro de 2011, apenas 10.202 pessoas estavam cadastradas para recebimento de benefícios que partem de R\$ 32,00 e chegam ao máximo de R\$ 306,00.

O aumento demográfico unido ao crescimento econômico em fins do século XVIII fez com que o Estado elaborasse meios para coordenação e integração da população às suas necessidades (FOUCAULT, 1998). É uma massa objeto de intervenções cujos investimentos serão diretamente proporcionais à sua utilidade. Grupos considerados perigosos passam a ser alvo de um controle mais estrito e sua função na sociedade é aquela antes comentada de executores de atividades criminosas ou imorais que de qualquer forma são essenciais ao sistema capitalista.

3.1.2 A execução da pena no Brasil

Os castigos no Brasil refletiam as tendências europeias. Até 1830, a legislação vigente era as Ordenações do Reino, nas quais a incursão em alguma figura típica era considerada desrespeito ao rei.

Com a chegada de Dom João VI, em 1808, houve algumas modificações na rede de postos da justiça na colônia, em decorrência de um incremento na vida cultural com a abertura de teatros, bibliotecas, academias literárias e científicas, a chegada de artistas e cientistas ao Brasil (SZCZEPANIAK, 2006). Enfim, era necessário que a colônia deixasse de parecer uma terra de bárbaros. Porém, a vinda da família real trouxe, também, muitas pessoas, escravos e crimes, aumentando os índices de criminalidade (ARAÚJO, 2007).

Nesse período, continuavam sendo utilizadas penas sobre os corpos: açoites, degredos, trabalhos forçados com correntes, baraço¹⁹, pregão e penas de morte. Os indivíduos que sofriam esses tipos de punições eram principalmente escravos, libertos e homens livres pobres. Na Europa, já se discutia a abolição dessas práticas e eventuais alternativas.

A constituição brasileira de 1824 aboliu as práticas infames, em seu artigo 179, inciso XIX: *desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as mais penas cruéis*, em consonância com as tendências europeias pós Revolução Francesa e Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Todavia, teve-se que esperar até o ano de 1830 para que ocorresse a promulgação de um código criminal capaz de perfectibilizar os ditames da Carta Magna. A pena de prisão, até então pouco utilizada, apenas nos casos em que o condenado aguardava outra sanção, passou a ser amplamente adotada. No entanto, permaneceram os suplícios para escravos²⁰ e funcionários públicos; a pena de morte e galés era prevista apenas nos casos de homicídio, latrocínio e insurreição.

Às Assembléias Legislativas Provinciais foi dada a incumbência de determinar a construção de casas correccionais e estabelecer as normas que as regeriam. Os cárceres existentes até 1830 serviam para abrigar réus à espera de julgamento ou condenados aguardando a execução da pena. Com isso, não passavam de depósitos onde imperava a insalubridade, superlotação, mistura de presos e a falta de condições higiênicas. Dada a necessidade de adaptação com a nova ordem, em sintonia com os princípios humanizadores da execução da pena, as normas que

¹⁹ Corda fina com que se executavam os enforcamentos. (Dicionário Aurélio *on line*)

²⁰ O escravo era um meio termo entre pessoa e coisa. (BRASIL, Código Penal do Império)

regeriam o funcionamento das prisões eram de suma importância. Com esse objetivo acabou sendo adotado inicialmente o sistema auburniano²¹.

Em síntese, o sistema de Auburn estabelecia a separação em celas individuais, no período noturno, e o trabalho em absoluto silêncio, durante o dia. A vigilância era forte a fim de coibir qualquer interação entre os condenados. Aos violadores restava a aplicação de castigos físicos. O trabalho era entendido como meio para regeneração, produzindo trabalhadores dóceis.

No início do Segundo Reinado, tem início, verdadeiramente, a transformação das cadeias a fim de se adequarem aos princípios humanizadores. Para tanto, o escravo deveria passar a ser reconhecido como pessoa. Até então, os senhores tinham o poder de mandar prendê-los e açoitá-los sem qualquer restrição de tempo. O Governo decide restringir o poder dos senhores, limitando a prisão a 30 dias e fixando em, no máximo, 50 açoites os castigos corporais de acordo com Cunha (2004 apud MEDEIROS, 2009).

Dessa maneira, em meados do século XIX, inicia no Brasil a concepção de controle e vigilância do corpo social. A primeira instituição é a Casa de Correção da Corte, na cidade do Rio de Janeiro, inaugurada em 1850 e que atualmente é o Complexo Frei Caneca, conforme Cunha (2004 apud MEDEIROS, 2009). O sistema penitenciário utilizado era o auburniano e sua arquitetura seguia os ditames do Panóptico, de Bentham, no qual o indivíduo tem seus menores movimentos controlados e todos os acontecimentos são registrados (FOUCAULT, 1999). Uma torre localizada no centro do estabelecimento prisional deixava na penumbra os vigilantes não permitindo aos condenados saber quando estavam sendo observados, induzindo no detento a consciência da permanente visibilidade e assegurando o funcionamento mesmo que ausente a vigilância (FOUCAULT, 1999).

Destarte tenha ocorrido uma evidente evolução na legislação penal em consonância com os princípios da reforma proposta pelos teóricos iluministas,

²¹ Tipos de sistemas penitenciários: Pensilvânico - isolamento total do preso em uma cela, a oração e a abstinência total de bebidas alcoólicas; Auburniano – difere do pensilvânico por incluir a questão econômica, os presos deveriam trabalhar durante o dia, em silêncio, e o isolamento era somente noturno; Progressivo – busca estimular o bom comportamento durante a execução da pena, possibilitando o regresso à sociedade antes de cumprida toda a pena. Estabelece critérios para progressão de um regime mais segregado até o retorno total à sociedade. É o utilizado no Brasil hoje. Conforme o comportamento e determinados lapsos temporais, o condenado pode passar do regime fechado para o semiaberto e deste para o aberto e, por fim, o livramento condicional. (BITENCOURT, 1993)

faticamente a situação carcerária pouco havia mudado, como se infere do texto de Marilene Sant'anna:

(...)em 1841, um grupo da prisão de ilha de Santa Bárbara vem reclamar à Câmara Municipal o mau tratamento que sofre. Nessa representação, os presos avisam que “a comida que se administra é para o almoço dois pães de rala farinha que pesam duas onças e um caneco de água negra, quente”; (SANT'ANNA, 2005)

Com a República, nascem novos problemas como o da abolição da escravatura que jogou uma população às ruas sem condições de subsistência, sendo então classificados como uma classe perigosa. Foi rebaixada a idade penal, regulamentou-se o trabalho infantil e foi possibilitada a supressão do pátrio poder em casos de pobreza, levando esses menores a internatos correccionais (MEDEIROS, 2009). Semelhante ao que ocorre na atualidade, o público preferencial do sistema criminal era de jovens do sexo masculino, pobres, excluídos do mundo do trabalho.

Com o código criminal de 1890, republicano, extinguem-se as penas corporais e ampliam-se as privativas de liberdade. A execução da pena tem a pretensão de tornar o criminoso apto ao retorno à sociedade. As medidas previstas no ordenamento para viabilizar a ressocialização incluíam a separação dos presos, trabalho remunerado na prisão e a possibilidade de progressão de regime.

Teoricamente, o processo deveria ser generalista e imparcial. No entanto, a população que continuava tendo um controle mais estrito era a de setores não incluídos na dinâmica do trabalho, por sua baixa qualificação. Como salientam Alvarez, Salla e Souza (2003, p. 11): “Assim, alguns dos principais alvos do novo Código foram os menores delinquentes, os inválidos (mendigos e insanos) e os vadios (Artigos 29 e 30)”.

Durante a ditadura de Vargas, nasce o atual código penal. Embora pertencente a um período de exceção, é extremamente progressista, unindo tendências clássicas (humanismo) e positivistas, sofreu alterações em 1977 e 1984. Nele foram criadas duas espécies de penas privativas de liberdade: de reclusão, (regime inicial fechado) para crimes graves, e detenção, (regime inicial semiaberto) para crimes com menor potencial ofensivo. Foi instituído o sistema progressivo irlandês²² na execução penal. A reforma de 1977 ampliou os casos de *sursis*²³, criou

²² Visava à preparação do condenado ao retorno à sociedade: um primeiro momento de isolamento, regime fechado, passando para a 2ª fase com trabalho diurno na prisão e isolamento noturno, após,

a prisão-albergue e estabeleceu os regimes fechado, semiaberto e aberto para cumprimento de pena; em 1984, foram incluídas as penas restritivas de direitos e outras medidas alternativas²⁴. A Lei 12. 403/2011 estabeleceu a concessão de liberdade provisória sem fiança como regra e definiu a necessidade de decisão fundamentada pelo juízo para manutenção da prisão preventiva em casos de flagrante delito (deixando de ser uma prisão cautelar decidida pela autoridade policial). A prisão preventiva somente poderá ser admitida para crimes com pena máxima superior a quatro anos, o que é plausível, pois crimes com pena inferior a quatro anos têm regime inicial aberto, não cabendo medida preventiva em regime mais gravoso.

3.1.2.1 Lei de Execuções Penais – LEP

Como já é histórico no Brasil, temos uma legislação avançada em relação a direitos e garantias da pessoa humana, assim é a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as leis trabalhistas, porém, o que interessa a esta pesquisa é a norma que regulamenta a execução da pena. A Lei de Execuções Penais (LEP), instituída em 11 de julho de 1984, pela lei n.º 7.210, reconhece o preso como indivíduo detentor de direitos que não estão suspensos pelo cumprimento de pena, como saúde, trabalho, educação. Determina o tratamento individualizado do recluso, garante assistência à saúde, jurídica, educacional, religiosa, material (alimentação, vestuário, instalações higiênicas); o trabalho deve visar à manutenção da dignidade da pessoa humana e ter finalidade educativa e produtiva.

Não obstante exista a determinação de salubridade nas cadeias com locais adequados para a prática de atividades laborais, educativas, recreativas, esportivas, além de assistência às necessidades dos presos, faticamente, o observado em cadeias de todo país é a continuação da decadência existente desde o império.

na 3ª fase, trabalho ao ar livre ou em colônias agrícolas, o chamado regime semiaberto, e a última fase o livramento condicional (BITENCOURT, 1993). Na reforma de 1977 do Código Penal, foi incluída uma fase antes do livramento condicional que corresponde à prisão-albergue, em que o condenado deve dormir em casa de albergado, o chamado regime aberto (BRASIL, Lei n.º 7.210/84).

²³ Suspensão condicional da pena, se atendidos certos requisitos.

²⁴ Prestação de serviços à comunidade, restrição de final de semana, interdição temporária de direitos.

Saúde é palavra estranha no estabelecimento. Apenas um médico cuida da assistência à saúde dos internos. Há **123** presos infectados pela Aids e **56** pela tuberculose.

“Qual a capacidade das celas?”, pergunta a CPI ao Coronel Éden Moares, diretor do presídio. “Temos celas para **4, 6 e 8 presos**”, responde. “E quantos ficam realmente em cada uma?”, insiste a CPI. “20, 25 e 30 presos”, sentencia o coronel.

(...) Apelidada de “masmorra”, a parte superior do presídio é o **pior lugar** visto pela CPI. Em buracos, de 1 metro por 1,5 metro, dormindo em camas de cimento, os presos convivem em sujeira, mofo e mau cheiro insuportável. Paredes quebradas e celas sem portas, privadas imundas (a água só é ligada uma vez por dia), sacos e roupas penduradas por todo lado... uma visão dantesca, grotesca, surreal, absurda e desumana. Um descaso!

Fios expostos em todas as paredes, grades enferrujadas, esgoto escorrendo pelas paredes, despejado no pátio. Sujeira e podridão fazem parte do cenário.” (BRASIL, 2009, p. 170)²⁵

Analisando-se o histórico das normas de controle social no Brasil, percebe-se que sempre houve um crescente incremento nos direitos dos condenados, visando à humanização da pena e à ressocialização. A LEP objetivou equalizar o tratamento dispensado aos encarcerados nas cadeias para se alcançar a ressocialização.

Conforme exposto anteriormente, embora a legislação determinasse a necessidade da salubridade das cadeias, dentre outras medidas, faticamente, o que é encontrado não condiz com as garantias previstas, pois não houve mudanças com a edição da LEP. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN, em junho de 2011, o número de vagas do sistema carcerário era de 309.993 e estavam recolhidos 513.802, ou seja, 60% acima da capacidade de ocupação.

A superlotação e os poucos investimentos no sistema carcerário têm gerado este tipo de instalação:



Figura 4: Presídio Central de Porto Alegre, 2011. Foto: Sidinei José Brzusca.

²⁵ Refere-se ao Presídio Central de Porto Alegre, com capacidade para 1.565 e que, à época, contava com 4.235.

Longe de alcançar a ressocialização, a atual estrutura de execução da pena faz com que, uma vez incorporado ao sistema, o indivíduo passe a integrar uma população duplamente excluída. Primeiro, seus integrantes são provenientes de setores marginalizados e, secundariamente, a inscrição no rol dos culpados torna demasiadamente difícil a reinserção no mercado de trabalho lícito. As ocupações que passam a exercer após a saída do cárcere são essencialmente em trabalhos informais, pois nas seleções de empregos formais é exigida a apresentação de certidão dos antecedentes criminais. Porém, na maior parte dos casos continua-se nas atividades ilícitas. Como anteriormente referido, no Rio Grande do Sul 63,62%²⁶ dos reclusos tem mais de uma entrada.

O PRSM apresenta uma estrutura antiga, sendo que as opções de qualificação para o mercado de trabalho são o projeto de marcenaria “Arte Livre” e a escola. Todavia, os espaços destinados para essas atividades são pequenos, não oportunizando a participação de muitos reclusos. A escola nesse contexto, analisando-se seu projeto político pedagógico, tem a pretensão não apenas de tornar esses sujeitos aptos ou moldados, como refere Foucault, para o desejado pelo mercado de trabalho, mas almeja a inclusão social desses indivíduos marginalizados de forma participativa na sociedade.

3.2.1 O Presídio Regional de Santa Maria

Entendo ser importante realizar uma pequena contextualização da cidade de Santa Maria, pois as características da cidade acabam por refletir em quem são os clientes habituais do sistema penitenciário.

Santa Maria, também conhecida por “coração do Rio Grande”, é uma cidade localizada na região central do Rio Grande do Sul, sua população era de 261.027 segundo dados do censo realizado em 2010. É a quinta cidade mais populosa do Estado e tem grande importância na região, sendo considerada polo econômico. Também é chamada de “cidade cultura”, possui uma universidade federal e outras seis particulares – o que a torna além de polo econômico, polo educacional. A

²⁶ Fonte: Superintendência dos Serviços Penitenciários, SUSEPE, RS, 06 jun 2011.

economia está baseada no setor terciário, destacando-se o comércio e os serviços públicos, especialmente, os ligados à universidade federal e às tropas militares²⁷.

O PRSM se adéqua ao conceito formulado por Goffmann (1974) de que prisões são instituições fechadas, cujo caráter total se apresenta nas barreiras impostas para seu abandono:

Instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho, onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. (GOFFMANN, 1974, p.11)

Buscando subsídios para corroboração na prática do definido na teoria foram entrevistados o agente administrativo Marco Antônio Pereira, conhecido por todos pelo apelido de Marquinhos, e o juiz Sidinei Brzusca. Tentei obter informações documentais sobre o histórico do presídio, porém, segundo informações do então diretor do estabelecimento, Soel Souza, não havia esse tipo de dado no PRSM.

O Presídio Regional de Santa Maria é resultado de um planejamento de prisões no Rio Grande do Sul, do final dos anos 70. Pela sua situação geográfica, econômica e social, a cidade foi escolhida para sediar um cárcere de segurança média, com capacidade para 120 presos. O presídio de Santa Maria e o de Santo Ângelo seguiram a mesma planificação, embora esta cidade tenha cerca de 1/3 da população daquela (BRZUSCA, 2009).

De 1950 a 1982, os condenados da cidade eram encaminhados ao Presídio Municipal, antiga Cadeia Civil, localizado na Rua Vale Machado, ao lado da Câmara de Vereadores, popularmente conhecido como “casarão da Vale”. O prédio da cadeia municipal era um sobrado onde as celas eram dispostas em dois andares. Havia uma sala para trabalho e uma que funcionava como biblioteca e escola, esta atendida por uma professora alfabetizadora (MEDEIROS, 2009). O crescimento da cidade obrigou as autoridades a retirarem a cadeia de um lugar que, à época, já era próximo ao centro da cidade. O antigo prédio não comportava arranjos arquiteturais, além de não existir espaço físico para aumento da cadeia, o que tornou imprescindível a construção de um local adequado.

A atual localização, na Rua Isidoro Grassi, s/n, se deu pela doação de um terreno pela prefeitura do município. Era um local afastado da cidade, mas que não

²⁷ Santa Maria sedia 21 organizações do Exército, ocupando o 2º lugar, no que se refere à concentração de tropas, superada apenas pelo Rio de Janeiro (HOFFMANN, 2011).

impedia a visita de familiares. A proximidade dos presídios dos centros populacionais gera constantes reclamações, pois se supõem que haverá um aumento da criminalidade no entorno, além da imediata depreciação nos valores dos imóveis. Da mesma maneira que está ocorrendo hoje, o objetivo era não ver os condenados, pois seu maior ou menor número, bem como os motivos que os levaram até ali, são reflexos da sociedade.

Em 29 de maio, de 1982, foi inaugurado o PRSM e, em 05 de junho do mesmo ano, foram transferidos os 104 ocupantes do casarão, havendo então um excedente de 16 vagas. Está localizado na área urbana da cidade, em um bairro residencial de classe média baixa, próximo a BR 158, na saída para Porto Alegre e São Sepé (por esse motivo a atual estação rodoviária também fica nesta região), os muros são baixos, cerca de 2 metros de altura, sobre o muro foram colocados fios de arame farpado. Na parte dos fundos, à direita, existe um terreno baldio e, logo após, a garagem de uma empresa de ônibus. Quando ocorrem fugas, elas se dão por este local e, quando percebidas, os presos são alcançados no estacionamento da empresa ou no pátio de alguma casa vizinha. Devido à proximidade com a rodovia, alguns alcançam o objetivo.

Mais uma vez, o crescimento econômico estimulado até os anos 90 pela ferrovia e pela universidade tornou atrativa a cidade, tendo a mesma se transformado no destino de residentes de várias cidades da região. Com o aumento da população, a cada ano crescia significativamente o número de encarcerados e, após 1990, com a política agressiva de encarceramento decorrente da Lei 8.072 de 25 de julho de 1990 (Lei dos crimes hediondos - vedava a progressão de regime, concessão de fiança e liberdade provisória), a população dos presídios mais que dobrou.

Em consequência, no final dos anos 90, houve épocas em que 150 presos dormiam no chão, em um sistema de revezamento e celas com capacidade para 10 pessoas abrigavam 38. A primeira grande rebelião, com duração de mais de 10 horas, ocorreu em 24 de fevereiro de 1998 e cerca de 250 presos realizaram queima de colchões (BRZUSCA, 2009).

Nessa ocasião, a capacidade aumentou para 200 presos, através da construção da Galeria C, resultado da transformação das áreas destinadas a oficinas em celas. A inauguração dessa galeria ocorreu em 21 de novembro de

2001, quando 200 apenados das galerias A e B se rebelaram e colocaram fogo nos colchões (BRZUSCA, 2009).

A insatisfação com as condições do cárcere seguiram nos anos 2002 e 2003, quando houve novas rebeliões. Em 19 de agosto 2002, com a participação efetiva de 120 reclusos e, desta vez, com reféns, o resultado foi a morte de uma pessoa e vários feridos. No ano de 2003, especificamente em 27 de março, houve outra rebelião. Esta, com início na galeria C, deixou mais uma pessoa morta, feridos e levou a um incêndio, que deixou alguns agentes encurralados entre as galerias A e C (BRZUSCA, 2009).

Enfim, entre os anos 2000 e 2003 ocorreram motins com mortes devido à superlotação. A partir de 2003, assume a Vara de Execuções Penais, VEC, o Dr. Sidinei José Brzusca, quando, então, o presídio é interditado. Houve a adaptação da capela, refeitório, marcenaria e do pavilhão B (que era o albergue) para celas, aumentando a capacidade para 250 pessoas. No entanto, já abrigava mais de 400 presos.

Em 2003, o juiz da VEC inicia uma campanha de mobilização da opinião pública para a construção de um novo presídio. No ano de 2005, o governo do Estado repassou uma área na Estrada da Caturrita para a Secretaria de Segurança Pública, a fim de se construir a Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM), com capacidade para 700 presos.

A construção da PESH iniciou em 2006, após inúmeros problemas licitatórios. A empresa vencedora concluiu o primeiro módulo em 2010, com capacidade para 336 presos. Nessa casa prisional, a intenção do atual governo do Estado é realizar a individualização da pena - instituto da execução penal previsto na legislação desde 1983, em que os presos devem ser separados por tipo de crime, como, por exemplo, os primários dos reincidentes, dentre outras características dos reclusos.

O plano de ação da SUSEPE teve de ser modificado após a fuga de oito detentos do PRSM, em 08 de fevereiro de 2011. Após este ocorrido, a SUSEPE decidiu inaugurar a PESH com a transferência de cerca de 20 presos. Nessa época, o PRSM contava com mais de 500 encarcerados, embora sua capacidade nominal seja de 250 pessoas. Os motivos que levaram à fuga foi a resistência dos apenados à transferência, aliada à alternância das chefias ocorrida devido a troca do comando no governo do Estado.

Não foi necessário alcançar as péssimas condições estruturais do PRSM para a PESH ter sua primeira rebelião. Antes mesmo de ser inaugurada oficialmente, no dia 05 de março de 2011, o inconformismo com a gestão da penitenciária levou aproximadamente 18 detentos a atear fogo em roupas e colchões, quebrar prateleiras de concreto e, com o material resultante dessa destruição, arrebentar cadeados das galerias para, então, jogar pedras nos agentes.

Na nova cadeia, os presos usam uniformes e devem permanecer 22 horas nas celas, sendo que o único momento em que saem é nas duas horas de banho de sol. O pequeno número de agentes (10 agentes de segurança em sistema de revezamento) não foi suficiente para conter a rebelião e foi necessária a intervenção do Batalhão de Operações Especiais (BOE), da Brigada Militar. A tentativa dos reclusos era estabelecer um esquema vigente no PRSM, no qual um preso (chefe de galeria) fica com todas as chaves das celas, o que permitia que eles circulassem no corredor durante o dia.

A ocupação da PESH está ocorrendo de forma lenta. Normalmente, são transferidos reclusos após problemas nas galerias ou por ordem judicial. O último impasse ocorreu em junho de 2011 entre a juíza da Vara de Execuções Penais, Uda Roberta Schwartz, e a Delegacia Regional Penitenciária, comandada por Rogério Mangini. Não estariam sendo realizadas as transferências ordenadas pela justiça, o que fez com que a juíza ordenasse a entrada da Brigada Militar no PRSM e a condução dos reclusos à PESH. O resultado desse atrito entre judiciário e SUSEPE foi a queda dos dois responsáveis pelo PRSM, sendo substituídos por Domacir Correia, na direção do PRSM, e Vanderlei Righi de Menezes, na Delegacia Penitenciária. Outros ajustes foram feitos até o final de 2011 e houve nova troca nos cargos administrativos: Domacir Correia foi nomeado para a direção da PESH e para o PRSM foi designado Moacir de Souza Carpes, até então diretor da PESH.

Durante o trabalho de campo, ficou bastante óbvia a insatisfação dos encarcerados. Apesar das condições absolutamente insalubres do PRSM, a ida para a PESH não é um anseio dos reclusos. O PRSM, como uma instituição antiga, tem suas normativas e grupos de poder claramente conhecidos, a vida é mais previsível e adaptável, os ajustamentos entre a organização administrativa e os reclusos estão definidos, cada um sabe seu lugar e o limite de suas ações. A liberdade ou limite do controle estatal já foi negociado e os presos não estão interessados na perda de benefícios adquiridos ao longo do tempo.

Semelhante a esta situação, Biondi (2010) relata o clima de tensão existente entre agentes e reclusos nos Centros de Detenção Provisória (CDP), em São Paulo. É indispensável enfatizar a existência de fronteiras entre eles.

(...) presos experientes ensinaram a funcionários novatos como “deve ser” o funcionamento de CDP’s que, embora não tenham homogeneidade administrativa e comportem *ritmos* diferentes, seguem certo padrão em função de estarem todos norteados pela *disciplina do Comando*. (...) os CDP’s são os primeiros lugares para onde são enviados os recém-detidos. Chamados pelos presos de *faculdade*, são o espaço-tempo de aprendizagem das teorias do universo prisional, onde os prisioneiros aprendem a racionalizar as práticas do cotidiano (...). (BIONDI, 2010, p. 85)

A rebelião e as greves de fome que têm ocorrido na PESH refletem essa necessidade. Como é uma nova instituição, estão ocorrendo atritos entre a administração que pretende tomar o poder para si e os presos que desejam a manutenção das antigas normativas. Por exemplo, no PRSM, quando chega um novato, durante a triagem é perguntado se ele tem algum problema com alguém ali dentro. Dependendo da resposta, ele será alocado em local diferenciado ou irá para o isolamento, cela do seguro; não havendo problemas, é perguntado onde ele gostaria de morar. No momento, todos os presos (ordens de prisão e flagrante)²⁸ estão sendo encaminhados ao PRSM, onde ocorre a triagem. Após, os primários e presos provisórios²⁹ são enviados à PESH.

Os pontos de escape no PRSM ou como Goffmann (1974) chama ajustamentos secundários, meios ilícitos pelos quais seus integrantes driblam as normas da instituição total, são conhecidos, mas tolerados pela administração, a fim de evitar possíveis rebeliões.

(...) práticas que não desafiam diretamente a equipe dirigente, mas que permitem que os internados consigam satisfações proibidas ou obtenham, por meios proibidos, as satisfações permitidas. Os ajustamentos secundários dão ao internado uma prova evidente de que é ainda um homem autônomo, com certo controle sobre seu ambiente. (GOFFMANN, 1974, p. 54/55)

²⁸ Ordem de prisão é o mandado judicial que ordena o recolhimento do sujeito à prisão. Prisão em flagrante é quando o sujeito é surpreendido durante a prática criminosa ou logo após, sendo, em ambos os casos, conduzido ao presídio. (BRASIL, Código Penal 1942)

²⁹ Presos primários são aqueles que possuem uma sentença condenatória por prática de crime e presos provisórios são aqueles mantidos no presídio durante a investigação ou processo penal, a fim de garantir a aplicação da lei penal. (BRASIL, Código Penal, 1942)

Os ajustamentos entre administração e presos são normas não escritas e também não faladas explicitamente para estranhos à vida na cadeia. Após várias idas a campo, consegue-se montar um cenário do que ocorre. À medida que fui deixando de ser uma estranha para me tornar mais uma integrante do cotidiano carcerário, foram sendo apresentadas a mim novas faces da vida no cárcere.

Dessa maneira, posso exemplificar alguns ajustamentos secundários do PRSM, com a seguinte situação: é de conhecimento geral, pois é visível o estado alterado por entorpecentes dos reclusos, a existência de drogas e celulares na cadeia. De alguma forma, esses objetos sempre entram e, após entrarem, têm uma alta cotização. Um celular vendido por R\$ 80,00 no comércio local, na cadeia custa R\$ 120,00 e um chip de celular que custa R\$ 15,00 é vendido por R\$ 30,00. Assim, qualquer mercadoria se torna objeto de comércio. Pode acontecer de a família estar passando por necessidades e o preso precisar encontrar um meio de conseguir dinheiro, como tudo é comercializável, ele vende desde sabonete, colchão, chinelos e, até mesmo, o lugar onde dorme.

Durante uma de nossas discussões foi relatado pelos presos o caso de um rapaz ter vendido sua cama e ao invés de guardar o dinheiro para entregar à família, fumou (crack) tudo. Depois, estava completamente desorientado sem saber como conseguir dinheiro. Às vezes, algum colega empresta dinheiro, roupas, comida, mas em casos como esse dificilmente isso ocorre porque ele “ratiou”, agiu errado: a família deve ser mais importante do que o vício.

Cabe um esclarecimento quanto à questão da entrada de drogas ou celulares no presídio: normalmente, a companheira tenta levar drogas para o preso e, por vezes, acaba descoberta na revista. Com isso, é presa em flagrante por tráfico de substância entorpecente. Esta nova forma de ação do Estado levou a um aumento considerável de mulheres presas³⁰. Digo nova porque muito recentemente elas não eram denunciadas por tráfico (a quantidade transportada é pequena), eram enquadradas como usuárias, o que não tem pena na lei antidrogas.

O PRSM tem, poder-se-ia dizer, uma gestão compartilhada. Obviamente, os agentes exercem seu poder de polícia; todavia, conforme relato dos reclusos, há uma liberdade maior nessa cadeia. Como exposto anteriormente, existe a possibilidade de passear pela galeria, é possível cozinhar na cela, há os dias de

³⁰ Cerca de 90% estão presas pela lei antidrogas. Em dezembro de 2005, o Rio Grande do Sul tinha 944 mulheres presas e, em junho de 2011, 2.101, um aumento de 122%. Fonte: DEPEN

visita de familiares e amigos, um dia para visita íntima e os dias de sacola, quando os familiares deixam mantimentos para os presos. Esses benefícios são muito valorizados, pois são resultados de tratativas ocorridas ao longo do tempo, provenientes de rebeliões e greves de fome e não são encontrados em todas as cadeias.

O recluso de Santa Maria é urbano, motivo pelo qual o cumprimento de pena em colônia agrícola, como previsto nos casos de imposição de regime semiaberto para cumprimento de pena, não obteria êxito. Mais de 60% dos encarcerados têm menos de 34 anos e mais de 80% não têm ensino fundamental completo. Os crimes pelos quais cumprem penas ou aguardam julgamento são: roubo, furto e tráfico de entorpecentes, este responsável por mais de 1/3 das prisões.

Ainda não se configura a formação de partidos ou facções, como o Primeiro Comando Capital ou Comando Vermelho, mas a permissão para morar nesta ou naquela galeria é dada pelo pertencimento ou não a determinadas gangues. A acomodação de um integrante de uma gangue rival, ou mesmo morador de determinada região, pode levar à morte daquele ou encaminhamento para o seguro, cela mínima na qual são alojados presos com problemas de dívida, estupradores, e outros problemas em que o Estado é incapaz de garantir a integridade física. A rixa entre gangues gera inúmeros problemas na gestão da cadeia, como o de presos de uma galeria que não podem sequer ver os de outra, o que impossibilita a frequência à escola no mesmo turno de moradores de galerias diferentes.

3.2.2 A Escola Julieta Balestro

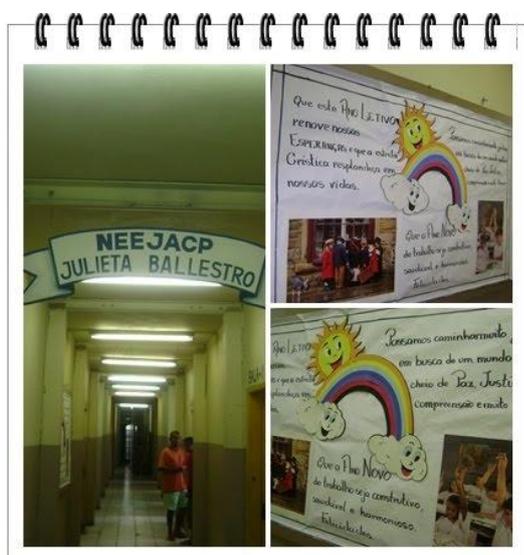


Figura 5: Escola Julieta Balestro

Fonte: <http://neejacpjulietabalestrosm.blogspot.com/>

Esse subcapítulo e o próximo têm como base o projeto político pedagógico, o regimento escolar e as observações feitas em campo. A escola é uma instituição que desde seu surgimento busca a modelação dos indivíduos e a homogeneização de comportamentos (FOUCAULT, 1999). Aqueles que buscam a reinserção nesse ambiente quando já integrantes de uma instituição total e suas motivações são uns dos aspectos que me levaram a ter a escola como local de etnografia, além de ter se mostrado como a forma mais acessível de ingresso no cárcere para quem é externo ao sistema penitenciário.

O Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Julieta Villamil Balestro (Figura 2) está localizado nas dependências do PRSM, logo que entramos à direita. Foi criado através do Decreto Estadual n.º 41.649 de 28 de maio de 2002. Antes da criação do núcleo, a população carcerária era atendida pelo Núcleo de Orientação do Ensino Supletivo, NOES, que cedia professores para atuação no PRSM. A escola faz parte da modalidade NEEJA Prisional e mantém a educação básica, contendo ensino fundamental e médio.

Embora dentro de um presídio, a estrutura da escola não difere das demais escolas estaduais do Rio Grande do Sul, talvez apenas a precariedade seja maior. Não há grades separando alunos de professor, apenas uma sala dispunha de iluminação, a direção e a sala dos professores funcionam no mesmo lugar e a secretaria é uma sala minúscula onde ficam um computador, uma impressora e um armário, mal cabem duas pessoas ao mesmo tempo. Quando se deseja utilizar data-show ou aparelho de DVD, é necessária uma extensão que é ligada na sala da direção, pois nenhuma sala possuía tomada utilizável. Nos dias de visita, as salas de aula também são ocupadas, o que é tomado como causa da destruição das salas, onde as classes e paredes são riscadas e o piso de parquet é arrancado.

A escola tem um aluno-monitor, um preso que realiza serviços gerais, como limpeza das salas, do banheiro dos professores. Ele pode ser aluno ou não, como é um trabalho interno, a cada três dias de trabalho tem diminuído um dia de sua pena.

Uma opinião corrente, exposta tanto por professores como por alunos, é como o ambiente de ensino, ainda que em um local de risco, é mais tranquilo. Os alunos são participativos, calmos, percebi que eram muito polidos ao falar com os professores, sempre chamando de senhor/ senhora. No meu primeiro dia de retorno ao campo, quando tive oportunidade de ficar sozinha na sala com uma turma, a

primeira questão formulada por eles foi se os demais professores gostavam de dar aulas ali. Respondi que sim, pois todos estavam ali por vontade própria, além de terem uma vantagem pecuniária (é pago adicional de difícil acesso aos professores lotados no PRSM), os alunos eram mais tranquilos. Ao que me afirmaram ser uma preocupação deles sempre ter respeito àqueles que vêm de fora para prestar algum serviço, já que encontrar pessoas que livremente decidem adentrar um local que causa rechaço na sociedade, em geral, é difícil.

As atividades pedagógicas e de apoio desenvolvidas no presídio têm algumas particularidades, como o fato de que sempre há alguém pedindo caderno ou lápis na diretoria. É questionado como o material terminou de um dia para outro e a resposta é de que o pessoal da cela pegou. Como já foi dito, tudo tem valor no presídio: o papel do caderno pode tanto ser vendido para alguém escrever cartas como para fumar. Apontadores de lápis não podem ser entregues aos alunos, porque é matéria-prima para confecção de armas artesanais, então, quando precisam apontar o lápis precisam pedir para alguém fazê-lo na secretaria.

3.2.2.1 Por que Julieta Balestro?

Os núcleos prisionais que existem são uma homenagem à professora que foi precursora do ensino nos presídios. Julieta Balestro atuou em várias instituições penitenciárias do Rio Grande do Sul, demonstrando que a formação escolar era um poderoso instrumento de recuperação.

Era natural de Bagé, onde nasceu aos 18 dias do mês de agosto. Licenciada em Letras pela Pontifícia Universidade Católica, na década de 60, e bacharel em Direito, graduada em 1988, pela Unisinos. Lecionou língua portuguesa e literatura brasileira por muito tempo na Escola Técnica de Parobé. Dirigiu a Comissão de Mulheres, Crianças e Adolescentes da OAB/RS, foi membro da diretoria do sindicato dos professores (CPERS) em duas gestões, de 81 a 84 e de 96 a 99. Também foi dirigente do movimento negro. Era conhecida por seu espírito de luta intransigente na defesa dos professores, das mulheres e das minorias. A última função desempenhada foi de Coordenadora Educacional e Cultural da SUSEPE, também desenvolvia o projeto “O pensamento é livre”, primeiro concurso literário estadual do sistema penitenciário. Faleceu aos 12 dias do mês de agosto de 2001.

3.2.2.2 A escola

Os apenados interessados em frequentar a escola mandam seus nomes, pelos colegas de cela, à direção do núcleo. É feito o encaminhamento da solicitação para o setor de disciplina do presídio e este órgão decide se é possível liberar aquelas pessoas para frequentarem as aulas, de acordo com as normas disciplinares da instituição. Ocorrendo a liberação, são confeccionadas as carteiras de liga³¹ ao núcleo, pela direção do PRSM e, com isso, os apenados tornam-se alunos do NEEJA. As atividades pedagógicas ocorrem nas segundas, terças e sextas-feiras, nos seguintes horários: pela manhã, das 8h30min às 11h30min, e à tarde, das 14h às 16h. Nos demais dias, há apenas expediente administrativo, tendo em vista que são dias de visita.

Ao se apresentarem na escola, os alunos são entrevistados pela supervisão ou direção para alocá-los em uma totalidade. Essa entrevista é necessária, pois devido à situação de privação de liberdade, o aluno não possui documentos para comprovar nem a identidade quanto menos o grau de escolaridade. O núcleo está organizado em nove totalidades: Ensino fundamental - T1 e T2, alfabetização; T3 a T6, pós-alfabetização e Ensino Médio – T7 a T9. A escola dispõe de cinco salas de aula com capacidade para no máximo doze alunos, duas salas administrativas nas quais funcionam direção, supervisão, secretaria, Xerox, biblioteca, sala dos professores e serviço de orientação educacional.

Nas totalidades de 3 a 9, os alunos são orientados para a realização de exames supletivos da Secretaria de Educação do Estado, do Exame Nacional do Ensino Médio e exames supletivos fracionados, oferecidos e certificados pelo núcleo nas três áreas do conhecimento: sociolinguística, sócio-histórica e sócio-científica. Além das disciplinas do núcleo comum, a escola desenvolve atividades diversificadas que envolvem artes, educação física através de jogos recreativos, orientações de saúde e higiene, além dos projetos descritos a seguir. “Ressocialização passa pela literatura”, coordenado pela professora Joelza de Castro Coelho, cujo objetivo é inserir os alunos do ensino fundamental e médio no mundo da literatura e, posteriormente, estimular a produção intelectual. O projeto

³¹ É um documento com foto confeccionado pela direção do presídio, com ela os agentes penitenciários sabem quem é aluno da escola e os conduzem nos horários de aula. Tem função semelhante à das carteiras estudantis aqui fora.

prevê a leitura dos clássicos literários, o debate e a análise de ideias e linguagens presentes nos textos, bem como a familiarização com os autores e a produção de contos. “Educação física no NEEJA Prisional”, projeto que tem como objetivo ofertar a disciplina de Educação Física de forma prazerosa, desenvolvendo raciocínio lógico, atenção e concentração através de jogos, como dama e xadrez. Também são realizadas atividades que dão orientações de higiene e saúde, buscando aumentar a autoestima dos reclusos. No projeto, são abordados temas como sexualidade, drogadição e relação com a família e a comunidade.

Além de uma prerrogativa da LEP, a educação através da escola é também prevista na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. É garantida a educação a todos que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos na idade própria. Com isso, os presídios passaram a contar com escolas regulares para possibilitar a alfabetização e formação dos presos.

Um dos grandes desafios da escola é estimular a frequência dos alunos devido à constante transferência para outras cadeias, o que torna a clientela extremamente flutuante. Múltiplos fatores influenciam no comparecimento ou não dos alunos à sala de aula, desde problemas intrínsecos do sistema penitenciário, como os agentes que não chamam os alunos das celas pelos mais variados motivos ou convicções, até as condições climáticas do dia. Às vezes, também, coincide o horário de banho de sol, ou como eles chamam “pátio”, com o horário de aula.

Neste ano, pela primeira vez na história do PRSM, foram realizadas as provas do vestibular da UFSM na escola. Houve vinte e sete inscritos, compareceram dezoito nos dias 5, 6 e 7 de janeiro, nove tiveram suas redações corrigidas e, destes, sete foram aprovados em cursos da UFSM. Segundo a diretora da escola, à época, Sueli Ferrari, foi um grande estímulo essa oportunidade não só aos alunos da escola, mas também aos demais apenados – o que fez com que houvesse aumento na procura.

Embora a juíza da vara de execuções penais tenha autorizado todos os apenados, inclusive aqueles em regime fechado, a participar do processo seletivo da universidade, quando foi verificada a aprovação destes, *a priori*, não foi permitida a saída do presídio para que frequentassem as aulas. A justificativa dada foi a falta de agentes para acompanhar os presos às aulas e a imprescindível necessidade de escolta. Com o início do segundo semestre na universidade, dois presos foram

autorizados a frequentar as aulas sem escolta. No entanto, próximo ao fim do semestre, houve a troca do juiz de execução que retirou as vantagens concedidas. No vestibular da UFSM realizado no semestre seguinte, em dezembro de 2011, foi definido que não seriam aplicadas provas no PRSM. Os presos poderiam participar do processo seletivo, mas teriam de realizar as provas junto com os demais candidatos. Durante o campo, foi relatado o desânimo após esses acontecimentos, “*O único direito que o cara tem é de ficar preso, o resto não existe. Parece que a gente nunca vai sair daqui*” (Robson)³², na sequência da conversa, lembraram que um dia estarão aqui fora e as pessoas nem saberão que são ex-presidiários.

³² Todos os nomes de apenados são fictícios, a fim de preservar a identidade e evitar retaliações.

3 VIDA E ESCOLA NO CÁRCERE

*Pelo filho não ter sido matriculado na escola
De manhã, de tarde, nas ruas, descalços,
De bermuda jogando bola
Quem sabe, futuramente, um jogador profissional
Ou completar os seus 18 com a cara no jornal
Na página policial, mais um marginal daqueles
Bem mau (Racionais MC's)*

Neste capítulo será apresentada a descrição da escola, o espaço escola na prisão; a seguir são apresentadas características do ensino de jovens e adultos; as prerrogativas que orientam o processo de aprendizagem na prisão; por fim busca-se compreender como os alunos-encarcerados percebem o espaço da escola, um espaço de aprendizagem, de resgate, de fuga?

É uma escola como as demais, a não ser pelo fato de ser num presídio. No primeiro dia, um dos alunos falou: *“a coisa mais importante aqui é o respeito com os professor, isso é muito importante, quando vem visita também nunca a gente vai olhar pra mulher de outro, porque a gente quer respeito também”* (Fabiano).

O espaço arquitetônico destinado à escola é composto por uma secretaria, a diretoria e 5 salas de aula. A secretaria é tão pequena que mal podem duas pessoas compartilhar o mesmo espaço, há um computador, uma impressora multifuncional, uma mesa e um armário. Esta sala tem como porta uma grade. A diretoria também é sala dos professores e biblioteca, as salas de aula têm 3m x 3m e estão equipadas com quadro branco. A maioria estava com as lâmpadas, ventiladores e tomadas estragadas. Os materiais multimídia que poderiam ser usados na sala de aula eram: um notebook, um aparelho de DVD e um televisor. Os materiais necessários para desenvolvimento de atividades se resumiam a canetas e livros didáticos, outros desejáveis para algum trabalho diferenciado teriam que ser adquiridos pelo professor.

Na sala dos professores, surgiam muitas inquietações sobre o currículo da escola. Em que medida os conhecimentos levados aos alunos eram interessantes e aplicáveis em suas vidas? O objeto de estudo não era o posicionamento dos professores em relação a que tipo de didática aplicar, mas me levou a um

estranhamento sobre a falta de discussão das políticas educacionais com os docentes.

Um tipo de violência diariamente reproduzida com o aval da sociedade, construído por Bourdieu (1970), se trata daquela violência imposta pelas classes dominantes sobre os marginalizados, obrigados a aceitar sua cultura. A violência simbólica sequer é percebida como tal, por parecer tão natural e óbvia, o indivíduo não submeter-se que é o errado.

Todo poder de violência simbólica, isto é, todo poder que chega a impor significações e a impô-las como legítimas, dissimulando as relações de força que estão na base de sua força, acrescenta sua própria força, isto é, propriamente simbólica, a essas relações de força (BOURDIEU, 1970, p. 19).

A modelação de comportamentos, gostos, valores é imposta subliminarmente, violência não é apenas coação física, e a escola, também de forma inconsciente, executa diariamente a imposição de valores da classe dominante sobre os demais. Ao escolher determinados conhecimentos para integrarem o currículo escolar outros tantos são desprezados, desvalorizando saberes em favor de grupos dominantes.

Aléssio (2007) refere a sociedade tolerar esse tipo de violência por descaso, concessão ou mesmo por incentivo dos meios de informação, estimulando determinados padrões de comportamento interessantes para a sociedade capitalista.

Nesse ponto, entra o papel antagônico da escola: por um lado é a institucionalização da violência simbólica, mas por outro seus atuais princípios mandam estimular o pensamento crítico, tornar o sujeito capaz de perceber as incongruências e se transformar em um agente de mudança social e ter autonomia (FREIRE, 1986).

Quando o homem compreende sua realidade, pode levantar hipóteses sobre o desafio dessa realidade e procurar soluções. Assim, pode transformá-la e com seu trabalho pode criar um mundo próprio: seu eu e suas circunstâncias. (FREIRE, 1986, pág. 16)

A escolha de determinados conhecimentos para compor o currículo em detrimento de outros, como procurou demonstrar Bourdieu (1970), é a expressão da violência da classe dominante. Determinados conhecimentos, coincidentemente os produzidos por uma elite cultural, são considerados essenciais para o pleno desenvolvimento do sujeito. Assim, uma escola que tem seu lugar em um presídio continua a manifestar essa incongruência?

Retomo a fala apresentada no início do capítulo, ao entrar na sala de aula no presídio é perceptível o respeito com que os presidiários procuram tratar o professor. Muito diferente das demais classes de ensino de jovens e adultos, nas quais o professor precisa utilizar várias metodologias de ensino para conseguir a atenção dos alunos.

Durante as aulas em que participei como observadora (pesquisa anterior), os alunos tinham a atenção voltada para o professor e procuravam fazer as tarefas solicitadas. A tentativa de relacionar o conteúdo apresentado com suas realidades era recorrente, muitas vezes a sala de aula era utilizada como uma válvula de escape.

Minhas idas a campo não se resumiam aos dias em que a oficina acontecia. Muitas vezes, ficar na sala dos professores e acompanhar os acontecimentos foi tão proveitoso quanto estar em contato direto com os alunos.

Segundo Baratta (2002), o sistema escolar inicia a segregação dessa população frequente nos presídios. Aquelas regras, valores e conhecimentos não fazem sentido para as crianças e ser excluído do mundo em que aquelas regras são válidas é absolutamente plausível. Não conseguindo compreender, mas de qualquer forma tendo que agir de acordo com as regras, os presos acabam sofrendo uma nova punição. A marginalização secundária e a desobediência aos princípios da classe dominante fazem dos transgressores seres infames que dificilmente se ressocializam.

Para Bourdieu (2005) o sistema normativo é a forma por excelência da violência simbólica legítima cujo monopólio pertence ao Estado que ainda detém a possibilidade de uso da coação física. Assim, o detento vive ininterruptamente sob uma tensão que o desrespeita em sua dignidade, mas não é percebida por ser inerente a instituição em que vive.

Paulo Freire (1996) propôs uma pedagogia que vai muito além do conhecimento teórico do professor ou empírico do aluno, mas que envolve ambos para a transformação da realidade. Pretende tornar possível uma atitude crítica em relação aos conhecimentos, por isso o diálogo é a principal ferramenta dessa prática pedagógica. Durante os diálogos nas oficinas, a princípio era difícil trazer conceitos tão distantes como direitos humanos, mas afinal o que é isso?

Ah, mas os agente que tinham que saber essas coisa, porque eles pensa que a gente é tudo bicho, tem uns até que são legal, mas a maioria, tá louco. Não tem como reclamar, a gente pede pra falar com a juíza, mas nunca dá, ela tá sempre em reunião, tem que escrever muita carta até a gente conseguir alguma coisa. (RAFAEL)

Ao adentrar uma instituição como o presídio, o interno é despido de toda sua identidade enquanto pessoa. Ele deixa de ser o pai, o filho, companheiro de alguém, para se tornar mais um *vagabundo*. O sistema promove uma série de humilhações que modelam o preso para a vida no cárcere. A apreensão dos hábitos e regras da instituição é indispensável, pois através delas e dos ajustamentos secundários será possível a integração nesse microterritório e, com isso, garantir pelo coletivo sua identidade individual.

4.1 Ensino de jovens e adultos

O público preferencial do ensino de jovens e adultos é de indivíduos que não iniciaram ou não deram continuidade aos estudos, na faixa etária considerada adequada para cada tipo de conhecimento veiculado na escola. Em conversa com os reclusos, os motivos alegados para o abandono da escola, no caso dos que iniciaram, foram a necessidade de trabalhar para ajudar no sustento da família, não identificação com o mundo escolar, não gostar dos temas propostos e não entender os conhecimentos expostos.

Cada período da vida é identificado com uma série de papéis. Formação de família e entrada no mundo do trabalho são atividades que tomam maior importância no final da adolescência. Esses fatores fazem com que o adulto nessa fase tenha uma história mais longa e complexa do que a criança em processo de aprendizagem, o que deve ser levado em consideração no contexto da escolarização (DE OLIVEIRA, 1999).

O adulto que busca tardiamente a escola, que no presídio é quase como uma distração, é um excluído da escola regular ou, como refere Baratta (2002), é um marginalizado pelo sistema escolar. Antes de tentar inserir e adaptar essa população proveniente de extratos sociais mais baixos em um meio com modelos comportamentais e linguísticos diferentes, a escola tende a agir como um

instrumento de socialização da cultura dominante, punindo-os como expressão do sistema quando indóceis, dificultando, portanto, a ascensão na escala social. Tem início, dessa forma, o que Baratta (2002) chama de marginalização primária, caracterizada pelos efeitos psicológicos resultantes de um conjunto de fatores sociais, culturais e psicológicos não centrados na estrutura psíquica do indivíduo e que não conduzem a uma reorganização das atitudes desse. A partir da reação social de um comportamento considerado desviante, não necessariamente ocorrerá uma readequação aos princípios feridos, podendo o comportamento posterior ser de ataque, defesa ou aceitação.

Uma das principais causas do insucesso escolar consiste, no caso dos meninos provenientes destes grupos, na notável dificuldade de se adaptarem a um mundo em parte estranho a eles, e a assumirem os seus modelos comportamentais e linguísticos. (BARATTA, 2002, p.173)

No mesmo sentido, Pierre Bourdieu (2005) dedicou-se ao estudo das sociedades contemporâneas e as relações sociais, tendo o sistema de ensino como instituição que reproduz a cultura dominante. O autor salienta a existência de diferenças culturais existentes em uma sociedade de classes, refere existir na classe burguesa um conjunto de valores, a que chama de patrimônio cultural, enquanto na classe trabalhadora há outros. Porém, a escola ignora essas diferenças, preocupando-se apenas em manter e zelar pelos valores (forma de falar, condutas, crenças, folclore) da classe dominante. A prática pedagógica tende a reproduzir não só a cultura dominante, mas também as relações de poder entre as classes sociais.

A escola funciona baseada em determinadas regras e em uma linguagem específica, que não faz parte do conhecimento de senso comum, e que supostamente deve ser dominada ao ingressar no mundo escolar. O processo de aprendizagem pressupõe determinados conhecimentos em cada fase do ensino, não sendo consideradas as diferenças culturais, o que faz com que o ensinado sinta-se inferior ao não acompanhar o desenvolvimento intelectual dos demais. A ausência do capital cultural dominado pela classe dominante, que Bourdieu relaciona com sucessos escolares, e social, relacionado com o conjunto de relacionamentos sociais trazidos da família, favorece o insucesso escolar (NOGUEIRA; NOGUEIRA; 2002).

4.2 Ensino Prisional

Conforme já referido no capítulo II, o ensino básico, compreendido pelos nove anos de Ensino Fundamental e os três anos de Ensino Médio, deve ser ofertado às pessoas privadas de liberdade. As políticas públicas nacionais, que orientam de que maneira deve ser conduzido o processo de aprendizagem nas prisões, seguem orientações internacionais, visando o instituto da ressocialização – este entendido pelos atores da execução penal como o não reingresso do apenado no sistema carcerário.

A educação é entendida pela comunidade internacional como direito inerente à manutenção da dignidade da pessoa humana, estando previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 26, *in verbis*:

Art. 26, I - Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar é obrigatória. A instrução técnica profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

O projeto desenvolvido nas penitenciárias federais segue as indicações da UNESCO (Organizações das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) e essa tendência também é refletida nas prisões estaduais. Pretende-se induzir ações de inserção social através de atividades educacionais. A escola é percebida pelos agentes públicos como espaço de reeducação e ressocialização dos indivíduos privados de liberdade.

Foucault (1999), ao discutir as sanções impostas aos incursos em atividades delituosas, nos fala da escola e da prisão como modeladores de comportamento, seriam ambas diferentes faces da mesma moeda. A primeira agindo nas primeiras etapas de desenvolvimento cognitivo, cujas práticas pedagógicas premiam os alunos capazes de reproduzir conceitos definidos como essenciais ao desenvolvimento; a segunda, nos casos em que a escola não conseguiu adequar o indivíduo às regras dos detentores de poder na sociedade.

A orientação das políticas públicas para o ensino prisional é de uma educação para a liberdade, que inclua a formação para o mundo do trabalho. No Rio Grande do Sul, isso ocorre através de convênios com instituições para oferecimento de cursos profissionalizantes, como pintura predial, jardinagem, elétrica predial, hidráulica, manicure, pedicure, etc. No PRSM, são oferecidos cursos em parceria

com o SENAC (Serviço Nacional do Comércio), como cabeleireiro e manicure e há o projeto de marcenaria Arte Livre. Está em fase de estudos a implantação de cursos técnicos na modalidade PROEJA EaD, em parceria com o Instituto Federal Farroupilha.

A educação prisional é vista pelos organismos internacionais como atividade essencial na atuação do Estado em conjunto com a sociedade para realização de um direito de uma parcela da população historicamente excluída. Nesse sentido, a UNESCO entende a educação nos estabelecimentos prisionais como um direito humano dos reclusos de desenvolvimento intelectual, físico e social (NOMA; BOIAGO, 2010).

No estado do Rio Grande do Sul, segundo dados da SUSEPE, 7% (2010 reclusos) da população prisional frequentam os NEEJAS. No PRSM, cerca de 10% dos 500 internos estudam. Destes percentuais, a maioria, cerca de 90%, possui baixos níveis de escolaridade, geralmente ensino fundamental incompleto. Há, ainda, uma carência de alfabetizadores.

A assistência educacional ao preso está prevista na LEP, estando abarcada nos artigos 17 a 21 como obrigatória nos estabelecimentos penais (BRASIL, 1984). A Constituição Federal, nos artigos 205 a 213, assegura o direito à educação a todos os indivíduos, inclusive os privados de liberdade e estabelece como dever do Estado a oferta do ensino fundamental obrigatório e gratuito àqueles que não tiveram acesso na idade apropriada (BRASIL, 1988). A LDB não contempla especificamente a educação prisional, devendo esta ser incluída nos programas de ensino de jovens e adultos (BRASIL, 1996). O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei 10.172 de 2001, estabelece como meta:

Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional (...). (BRASIL, 2001)

Em 2005, foi iniciada uma ação conjunta do Ministério da Educação (MEC) com o Ministério da Justiça (MJ), a fim de serem estabelecidas estratégias de financiamento de projetos na área educacional nos presídios. Foi formada uma parceria entre o MEC, o MJ e a UNESCO, com recursos do governo japonês, que buscava implementar o projeto “Educando para a Liberdade”. Este, na perspectiva

da UNESCO, visava “*contribuir para o desenvolvimento da capacidade de recuperação psicológica e social, para permitir (ao recluso) tornar-se um sujeito da própria história.*” (UNESCO, p. 07, 2006).

Na esteira dos demais institutos da LEP, a educação prisional está prevista, faz parte das políticas públicas do governo, porém, faticamente, não são observadas ações efetivas do Ministério da Educação ou da Secretaria Estadual de Educação que garantam o acesso a oportunidades educacionais de acordo com os interesses da clientela.

A legislação existente prevê a adequação dos currículos escolares às necessidades dos educandos, oportunizando através da apreensão de conhecimentos a tomada de uma atitude crítica em relação à sociedade que integra. A meta de reintegrar, percebida nos discursos públicos, é sempre tomada a partir de conceitos próprios da elite de poder. Pretende-se uma educação essencialmente para o mundo do trabalho e sempre é referida a necessidade de oferecimento de cursos profissionalizantes nos presídios. Todavia, para adequar o objetivo de tornar o indivíduo um ator crítico e incluso no mundo do trabalho, não são considerados os conhecimentos prévios desse público específico.

Nesse sentido Brandão (1993) refere não existirem apenas ideias opostas, ou práticas em oposição ao pretendido na teoria, mas interesses econômicos e políticos que se manifestam sobre a educação.

Não é raro que aqui, como em toda parte, a fala que idealiza a educação esconda, no silêncio do que não diz, os interesses que pessoas e grupos têm para os seus usos. Pois, do ponto de vista de quem a controla, muitas vezes definir a educação e legislar sobre ela implica justamente ocultar a parcialidade destes interesses, ou seja, a realidade de que eles servem a grupos, a classes sociais determinadas, e não tanto “a todos”, “à Nação”, “aos brasileiros”. Do ponto de vista de quem responde por fazer a educação funcionar, parte do trabalho de pensá-la implica justamente em desvendar o que faz com que a educação, na realidade, negue e renegue o que oficialmente se afirma dela na lei e na teoria. (BRANDÃO, 1993, p. 27)

Os cursos oferecidos são aqueles entendidos como necessários para o empresariado local, os presos acabam sujeitando-se à frequência destes devido o instituto da remissão (a cada três dias trabalhados ou 12 horas em sala de aula, diminui um de pena). Outra característica é o tipo de preso que participa dessas atividades: nem todos presos, mesmo que desejem, podem participar da escola ou dos cursos profissionalizantes. A principal exigência é de que o preso seja considerado com bom comportamento pela direção do presídio. Presos provisórios

também são admitidos; aqueles em isolamento (cela do seguro) não podem participar, pois a direção do presídio não consegue garantir a integridade física do sujeito; presos envolvidos em brigas nas galerias também são excluídos.

Terminam por participar das atividades pedagógicas apenas os presos que se integraram perfeitamente à lógica da vida institucional. A prisão, assim como a escola, é um espaço de socialização e reeducação segundo princípios autoritários. Embora se pretenda uma adequação dos indivíduos à sociedade, o modo de vida imposto pela instituição acaba por legitimar a violência.

4.3 O espaço escola-prisão

Somente pela educação, ampliação da leitura de mundo dos sujeitos, é possível o estímulo à criatividade e à participação na construção do conhecimento. Para tanto, é preciso o compartilhamento de um espaço livre, no qual as concepções prévias dos participantes sejam levadas em consideração. Nesse ponto inicial, surge o embate espaço prisional e espaço educacional, este não entendido necessariamente como a escola.

O discurso do Ministério da Justiça e de organismos internacionais aponta para a garantia de ações que humanizem a pena, assegurando os direitos não coligidos pela imposição de sanção. Porém, as práticas encontradas nos presídios, tradicionalmente, alijam os sujeitos de direitos e os mantêm alienados à participação pública. Ocorre, assim, um conflito entre discurso e prática, pois apesar de garantida a inclusão na sociedade, os apenados continuam sendo marginalizados e não tolerados.

No espaço escolar, pretende-se a construção do conhecimento a partir de uma perspectiva dialógica-problematizadora. Para Freire, a construção do conhecimento deve partir do vivido para chegar ao conhecimento teórico.

Ensinar exige respeito aos saberes dos educandos. Por isso, mesmo pensar certo coloca ao professor, ou mais amplamente à escola, o dever não só de respeitar os saberes dos educandos, sobretudo das classes populares, chegar a ela – saberes socialmente construídos na prática comunitária, mas também (...) discutir com os alunos a razão de ser de alguns desses saberes em relação ao ensino de conteúdos. (FREIRE, p. 15, 1996)

Dessa forma, apesar da prisão ter por função a reeducação e ressocialização, a experiência vivida é baseada no autoritarismo e dominação. Somada à mortificação da identidade necessária para adequação à vida no cárcere, torna a prática educativa um estímulo antagônico no processo de resgate da liberdade.

Ah professora, a gente vem na escola porque é melhor que ficar trancado lá, aqui a gente sabe coisas sobre lá fora, conversa com pessoas diferente. Porque a senhora sabe, os agente tratam a gente como bicho, não sei pra quê isso, até parece que a gente não vai sair mais. (LUCIANO)

A escola é vista como momento de sublimação das agruras da cela, tempo em que ele não é apenas mais uma *vagabundo* (termo utilizado no espaço prisional para designar os reclusos). Transformar os conhecimentos possuídos é ampliar as possibilidades existentes no cárcere, enquanto a cultura prisional pretende reprimir, determinando as ações dos indivíduos, a educação tem como princípio a liberdade.

As aulas no PRSM são marcadas pela participação dos alunos. Nas primeiras aulas da oficina de Direitos Humanos, começava situando em que contexto histórico se deu a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos e, imediatamente, os alunos compararam tal contexto com os problemas enfrentados no Oriente Médio, na época (a chamada primavera árabe, rebeliões civis contra governos autoritários em vários países como Líbia, Egito e Síria).

Para alguns, a televisão é o único elo entre o mundo do cárcere e o mundo aqui fora. O tempo de permanência diária nas celas, para os que frequentam a escola, é de 18 horas, nos dias de aula e, nos demais, aumenta para 22. Não raro, durante os debates em sala de aula, os reclusos demonstravam estar mais informados sobre os problemas que acontecem na rua do que os professores. Essa foi uma surpresa encontrada no campo, perceber que coisas corriqueiras como a notícia da decoração natalina feita na praça da cidade é um acontecimento capaz de colocá-los lá fora.

Demonstrar interesse pela matéria discutida em sala de aula, relacionando com temas que conhecem, é um subterfúgio utilizado para chamar a atenção para si. Quando percebem que foram felizes na comparação, o assunto prossegue até que acaba caindo na vida no cárcere.

Embora a escola seja uma fuga do ambiente opressor e invisibilizante das galerias, falar sobre a vida na cadeia é uma necessidade, pois o espaço da escola é constituído como diferenciado da prisão. Para Onofre (2009):

Apesar dos limites de caráter ideológico, social, político e cultural, o professor tem presente que o elemento fundamental da eficácia de seu papel reside no processo de resgate da liberdade e a escola é uma das instituições que melhor cumpre a tarefa de oferecer possibilidades que libertem e unem, ao mesmo tempo. (ONOFRE, p.4, 2009)

É importante reiterar a distância entre o discurso de inserção social e a efetividade de ações na escola. Para tanto, o currículo e as metodologias utilizadas teriam que acompanhar as necessidades do público carcerário. Os professores, no PRSM, buscam, com seus escassos recursos, seguir uma orientação “Freiriana” de educação para liberdade e autonomia, mas as amarras que os prendem aos conteúdos que obrigatoriamente devem trabalhar torna o processo árduo. A escola acaba sendo vista pela direção como um espaço para diminuir o ócio dos apenados e uma maneira de possibilitar a garantia do direito de ocupação.

Tem várias coisas que faz a gente deixar a escola, tem que trabalhar, tem que sustentar a casa, e quando eu tava na escola eu achava chato, achava que nada ver aquelas coisas. Aqui eu venho por causa da remissão né, quando eu sair não sei se vou continuar, porque aí tem muita coisa pra fazer, tem que trabalhar, aí complica, tem família, tem filhos, não tem tempo. (FELIPE)

O espaço da escola não é percebido pelos presos como de transformação, mas de socialização com o mundo fora do cárcere. Pertencer a uma instituição total é deixar de ser um homem autônomo, todas suas ações são definidas por uma rígida disciplina imposta tanto pela instituição como pelos internos. O indivíduo deve sujeitar-se a um não ser mais o pai, o irmão, o marido, para ser mais um *vagabundo*. Assim, integrar um espaço educativo é uma fuga, uma busca da manutenção da integridade identitária.

Se a educação é determinada fora do poder de controle comunitário dos seus praticantes, educandos e educadores diretos, por que participar dela, da educação que existe no sistema escolar criado e controlado por um sistema político dominante? Se na sociedade desigual ela reproduz e consagra a desigualdade social, deixando no limite inferior de seu mundo os que são para ficar no limite inferior do mundo do trabalho (os operários e filhos de operários), e permitindo que minorias reduzidas cheguem ao seu limite superior, por que acreditar ainda na educação? Se ela pensa e faz

pensarem o oposto do que é, na prática do seu dia a dia, por que não forçar o poder de pensar e colocar em prática uma outra educação?

A resposta mais simples é: "porque a educação é inevitável". Uma outra, melhor seria: "porque a educação sobrevive aos sistemas e, se em um ela serve à reprodução da desigualdade e à difusão de idéias que legitimam a opressão, em outro pode servir à criação da igualdade entre os homens e à pregação da liberdade". Uma outra ainda poderia ser: "porque a educação existe de mais modos do que se pensa e, aqui mesmo, alguns deles podem servir ao trabalho de construir um outro tipo de mundo". (BRANDÃO, 1993, p. 45)

A educação vai muito além da prática escolar, como ensina Brandão (1993, p. 21): "A educação do homem existe por toda parte e, muito mais do que a escola, é o resultado da ação de todo o meio sociocultural sobre os seus participantes. É o exercício de viver e conviver o que educa." O espaço escola-prisão não deixa de ser educativo, não por se tratar de uma escola, mas pelo uso dado a ele pelos presos, assim o professor vê-se surpreendido ao estar, também, aprendendo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fracasso escolar é praticamente inerente aos reclusos do PRSM e na história brasileira é inconscientemente perpetuado nas escolas públicas. O aluno que não consegue acompanhar a linha de raciocínio determinada para alcançar certo resultado é tido como mau aluno, assim como aquele que apresenta comportamento considerado inadequado ao ambiente escolar.

Viver encarcerado é participar de uma teia de relações baseada na violência e despersonalização dos indivíduos, é deixar de ser pessoa, ator de sua história para tornar-se um repetidor de comportamentos determinados pela instituição. Sua arquitetura e rotinas de permanência impõem a rígida disciplina através do desrespeito aos direitos inerentes à dignidade da pessoa humana.

Frequentar a escola, tida como espaço livre da maioria das imposições da administração do cárcere, é estar em um limbo entre a rua e a prisão, como o elo perdido que liga a vida antiga à vida nova. Evidenciam-se nesse espaço as incongruências entre os projetos das políticas públicas e a realidade encontrada nas escolas das prisões - estas, vistas como locais para ocupar os reclusos. Há tentativas da escola, como estimular o aluno a frequentar um curso superior, que, logo a seguir, são obstadas.

A adequação do indivíduo ao cárcere faz com que seja necessário aceitar a humilhação, a falta de privacidade e a desumanidade como inerentes à condição de preso. Nesse espaço prisional, o sujeito se torna frio, não havendo saída de sua condição de “ex-humano”. O desaculturação é uma possibilidade tangível, pois a plena adaptação à vida no cárcere poderá levar a um esquecimento da vida na rua, tornando-o incapaz de entender aspectos da vida no mundo exterior.

Entender a escola como espaço capaz de torná-lo livre e autônomo novamente parece uma contradição difícil de ser superada. Encontrar no professor um sujeito que é ao mesmo tempo lá de fora e do cárcere, mas que não está buscando limitar sua atuação, pode auxiliar na restauração da confiança na sociedade.

Como ensina Freire:

(...) a melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face dos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa. (FREIRE, p. 96, 1995)

A participação no espaço escolar ocorre pela possibilidade de encontro com o mundo exterior, para aprender alguma coisa durante a estada na prisão e, principalmente, pela remissão. A escola é percebida como um local em que se pode manter um mínimo da identidade a salvo da destruição provocada pelo cárcere. Ter notícias de como anda a vida no exterior também é uma forma de não estar tão longe das coisas das pessoas normais. É estar presente na rua, sem estar.

A construção desse trabalho foi árdua, difícil, ir à prisão tentar apreender como era percepção da vida com a escola no cárcere trouxe muitos momentos de angústia. Angústia por perceber a talvez imprestabilidade das discussões para a reflexão de ações ativas dos sujeitos, saber da inconsciência dos presos sobre a descartabilidade de suas práticas criminosas. Sujeitos facilmente substituídos na lógica de mercado do crime, tanto é assim que as mulheres substituem os maridos e estas são substituídas pelas sogras ou mães na prática criminosa, acabando todos na cadeia.

Ao realizar uma pesquisa no presídio pretendia conhecer o outro lado do crime, as estatísticas, os preconceitos, são exaustivamente apresentados nos meios de comunicação diariamente, saber de onde vem, no que acreditam, como fazem a passagem da vida livre para o cárcere através de suas vozes foi o grande estímulo.

O espaço escolar como demonstrado pelos presos é utilizado para o lazer, uma forma de escapar do ócio, frequentar a escola é escapar do controle exercido pelo presídio.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALÉSSIO, Fernanda Cristina. **A violência simbólica na escola:** uma abordagem a partir da visão de educandos e educadores. Dissertação (mestrado) – Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Centro de Educação, Programa de pós-graduação em Educação, SP, 2007.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F. A Sociedade e a lei: O Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira república. *In Justiça e História*. Disponível em:
<<http://www.nevusp.org/downloads/down113.pdf>> Acesso em 08 mai 2011.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica:** do controle da violência à violência do controle penal. Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado, 1997.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. Corrigindo os desviantes: a construção do sistema prisional no Brasil – uma perspectiva comparativa. Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, século XIX. Anais 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Florianópolis, 2007. Disponível em:
<<http://www.labhstc.ufsc.br/pdf2007/15.15.pdf>> Acesso em 6 jun 2011.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal:** introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Ed Revan, 2002.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado:** uma etnografia do PCC. São Paulo: Ed. Terceiro Nome, 2010.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **A falência da pena de prisão.** São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1993.

BHABA, Homi K. **O local da cultura.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

BENGOCHEA. **Rebelião em nova cadeia.** Disponível em:
<<http://prisional.blogspot.com/2011/03/rebeliao-em-cadeia-nova.html>> Acesso em 11 mar 2011

BENJAMIN, Maria Helena Gozzer. **Pavilhão do presídio de Santa Maria será construído com verbas de penas alternativas.** Disponível em:
<<http://www.direito2.com.br/tjrs/2004/abr/16/pavilhao-do-presidio-de-santa-maria-sera-construido>> Acesso em 05 abr 2011.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução. Elementos para uma teoria do sistema de ensino.** Lisboa, 1970

_____. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário. **CPI sistema carcerário**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em 10 mar 2011.

BRASIL. Decreto-lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940, Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm> Acesso em 10 mar 2011.

BRASIL. Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de execuções penais. São Paulo: Primeira Impressão, 2002.

BRASIL. Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acesso em 15 de jun de 2011

BRASIL.. Lei n.º 10.172 de 9 de janeiro de 2001, aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm> Acesso em 15 jun de 2011

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen, Rio Grande Do Sul, referência 12/ 2011**.

BRANCO, Rodrigo Castelo. A teoria marxista do pauperismo e o debate com o reformismo social-democrata *in* **Anais V Colóquio Marx Engels 2007**. Disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx/anais_v_coloquio_arquivos/arquivos/comunicacoes/gt1/sessao2/Rodrigo_Castelo_Branco.pdf> Acesso em 23 abr 2011

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

BRZUSCA, Sidinei José. **Entrevista concedida por email**. Mensagem pessoal recebida por <alessandra@mail.ufsm.br> em 25 jun 2009.

DAMATTA, Roberto. **A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. Rio de Janeiro:

DE OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem *in* **Revista Brasileira de Educação** Set/out/Nov 1999 n.º 12. Disponível em: <http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE12/RBDE12_06_MARTA_KOHL_DE_OLIVEIRA.pdf> Acesso em 05 abr 2011

DIÁRIO DE SANTA MARIA. **Presos são transferidos para a nova Penitenciária Regional de Santa Maria**. Disponível em:

<<http://www.clicrbs.com.br/especial/rs/dsm/19,18,3202120,Presos-sao-transferidos-para-a-nova-Penitenciaria-Regional-de-Santa-Maria.html>> Acesso em 08 fev 2011.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Ed. NAU, 2002

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1998.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1996.

_____. **Política e Educação**. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. **Educação e mudança social**. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1986.

GOFFMAN, Erving. **Apresentação do eu na vida de todos os dias**. Lisboa: Ed. Relógio D'água, 1993.

_____. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 1988.

_____. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1974.

HOFFMANN, Capitão. **Santa Maria – RS**. Disponível em:

<<http://www.6bdainfbld.eb.mil.br/6bdanew/index.php/santa-maria-rs>> Acesso em 15 mai 2011

MEDEIROS, Maria Augusta dos Santos. **Relações entre a professora de música e os alunos-presidiários: Um estudo de caso etnográfico em Santa Maria – RS**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Educação, Programa de pós-graduação em Educação, RS, 2009.

NOGUEIRA, Cláudio Marques Martin; NOGUEIRA, Maria Alice. A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições *in* **Educação e Sociedade**, ano XXIII, n. 78, abril/ 2002. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n78/a03v2378.pdf>> Acesso em 10 dez 2011.

NOMA, Amélia Kimino; BOIAGO, Daiane Letícia. Políticas Públicas para educação em contexto de privação de liberdade *in* **Cadernos de Pesquisa Pensamento Educacional** Vol. 5 mai/ago 2010 n.º10. Disponível em:

<http://www.utp.br/Cadernos_de_Pesquisa/pdfs/cad_pesq10/5_politicas_publicas_cp_10.pdf> Acesso em 20 mai 2012.

NÓVOA, Antonio. A escola e a cidadania: apontamentos incômodos *in* **Professores imagens do futuro presente**. Lisboa: Educa, 2009

NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E CULTURA POPULAR JULIETA BALESTRO. **Regimento Escolar**. Santa Maria: 2002.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. Pesquisa *em versus* pesquisa *com* seres humanos *in* **Antropologia e ética: o debate atual no Brasil**. Ceres Victora, Ruben George Oliven, Maria Eunice Maciel e Ari Pedro Oro (org.). Niterói: EdUFF, 2004.

ONOFRE, Elenice Maria Commarosano. Educação escolar na prisão na visão dos professores: um hiato entre o proposto e o vivido *in* **Revista do departamento de educação e do programa de pós-graduação em educação** Vol 17, n.º 1, 2009. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/view/836/640>> Acesso em 11 mar 2012.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O trabalho do Antropólogo**. Brasília: Paralelo 15, 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Assembléia Legislativa. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Azul 2009: garantias e violações dos direitos humanos**. Porto Alegre: Corag, 2009.

SANTANNA, Marilene Antunes. Os espaços da punição: olhares e discursos sobre prisões republicanas no Rio de Janeiro. XII Encontro Regional de História, ANPUH/RJ, 2006. Anais. Disponível em: <<http://www.rj.anpuh.org/Anais/2006/conferencias/Marilene%20Antunes%20SantAnna.pdf>> Acesso em 11 mai 2011

SEÇÃO BRASILEIRA DA ANISTIA INTERNACIONAL. **Brasil: aqui ninguém dorme sossegado, violações dos direitos humanos contra detentos**. Porto Alegre: Seção Brasileira da Anistia Internacional, 1999.

TODOROV, Tzevetan. **La peur dès barbares: au de-lá du choc dès civilisations**. Paris: Robert Laffont, 2008.

UNESCO. **Educando para a liberdade: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras**. Brasília: UNESCO, Governo japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001495/149515por.pdf>> Acesso em 11 mar 2012.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

_____. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Ed., 2001b.